



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTRO INTERNO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO; DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORÇAO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.512, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO MARQUES MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão Laboratório, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 02/06/2021

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.513, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WILLIAM MARTINS DOS SANTOS do cargo em comissão Gerente de Núcleo de Piscicultura, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nomeado através da portaria nº 28.145, de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.517, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILLIAM MARTINS DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Análise de Loteamento, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **02/06/2021**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.504, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 25.893 de 01 de junho de 2020, onde designa a senhora **NEIVA TEREZINHA DE CÓL**, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeada pela Portaria nº 25.145, de 03 de janeiro de 2020, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.505, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IRIANA APARECIDA CARDOSO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Tabela Salarial DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.507, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSE CARLOS GONÇALVES, para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão de Veículo Escolar, Tabela Salarial DAS – 5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.508, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSIMEIRE SANTOS DE LIMA do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 25.608, de 11 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2021**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.509, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EVANGELINA CRISTINA CARDOSO DE ARAUJO, para o cargo em comissão de Enfermeira lotada no ESF – Primavera, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.510, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA PAULA APARECIDA DA SILVA CABRAL, para o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem, lotada no ESF – Padre Rodolfo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.511, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOÃO MARQUES MENDONÇA, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Análise de Loteamento, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, nomeado através da portaria nº 26.684, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/06/2021**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.514, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MANOEL JOSÉ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/06/2021**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.516, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSIMEIRE SANTOS DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Gerente Núcleo de Projetos e Infraestrutura Escolar, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/06/2021**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.518, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAURO MÁRCIO PAES QUEIROZ para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico do NFTC - IPM, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Fica expressamente revogado a Portaria nº 28.500, de 26 de maio 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **02/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.522, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LÍVIA ALVES DE SOUSA do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Arquitetura e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, nomeada através da portaria nº 26.901, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.523, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LÍVIA ALVES DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos de Arquitetura, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **02/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.524, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DINEUZA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Educação Infantil de 04 e 05 anos, Lotada no Departamento de Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **02/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.114, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.048.955,70 (*Um milhão e quarenta oito mil novecentos e cinquenta cinco reais e setenta centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.443, de 01 de junho de 2021.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.048.955,70 (*Um milhão e quarenta oito mil novecentos e cinquenta cinco reais e setenta centavos*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.29.000000 - Material de Consumo – 1132	R\$	208.996,48
3.3.90.33.00.00 - 0.3.29.000000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 1133	R\$	100.000,00
08.244.2207.2255 Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		
3.1.90.11.00.00 - 0.3.29.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1136	R\$	739.959,22
TOTAL GERAL	R\$	1.048.955,70

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas: **PSB 73.228-1, PSE 80.268-9**, no Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria



Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO 10.105, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Institui e dispõe sobre a implementação do programa de Regularização Fundiária Municipal Morar Legal – Escritura na Mão e da publicidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Rondonópolis, o Programa de Regularização Fundiária **Morar Legal – Escritura na Mão**, que versa sobre normas complementares, critérios, metas e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a regularização fundiária urbana e rural, prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, os quais abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º - O Programa Morar Legal- Escritura na Mão tem por meta atender com a regularização fundiária 62 (sessenta e dois) bairros da cidade que se encontram irregulares. Com esse processo, mais de 15 mil famílias terão suas escrituras entregues pelo programa.

Art. 3º - Nesta primeira etapa serão atendidos com o programa de regularização fundiária os bairros aqui descritos: **Área entre os bairros Jardim Sumaré e o loteamento Padre João Bosco Burnier, Chácara Globo Recreio II, Cidade Alta Conjunto Habitacional São José III, Distrito de Boa Vista, Distrito Industrial, Distrito de Nova Galileia, área entre Jardim Sumaré II e Vila Dom Oscar Romero, área entre o Jardim Assunção II e o Jardim Primavera III, Jardim Belo Panorama, Jardim Brasília, Jardim das Flores, Jardim das Paineiras, Jardim dos Pioneiros, Jardim Glória, Jardim Gramado, Jardim HD, Jardim Ipê, Jardim Kenia, Jardim Liberdade I, II, Jardim Maracanã, Jardim Marajó, Jardim Morumbi, Jardim Nova Era, Jardim Oasis, Jardim Pindorama II Parte, Jardim Progresso, Jardim Rivera, Jardim Rui Barbosa, Jardim Sagrada Família, Jardim São Bento, Jardim Serra Dourada I e II, Jardim Três Poderes, Jardim Tropical, Loteamento João Bosco Burnier, Loteamento Pedra 90, Nossa Senhora do Amparo, Padre Ezequiel Ramin, Parque São Jorge, Parque Universitário, Residencial Paraíso, Vila Adriana, Vila Arco Íris, Vila Boa Esperança, Vila Bueno, Vila Campo Limpo, Vila Dez de Junho, Vila Dinalva Muniz, Vila Estrela Dalva, Vila Kamal Junblat, Vila Lúcia Maggi, Vila Mamed, Vila Mariley, Vila Mineira, Vila Naboreiro, Vila Olinda I, II e III. Vila Poroxo, Vila Rica, Vila Roseli, Vila Salmen, Vila São Paulo, Vila São Pedro, Vila São Sebastião I e II e Vila Valéria Cristina.**

Art. 4º - O Programa Morar Legal - Escritura na Mão, presente no ANEXO I, é parte integrante deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.105, DE 28 DE MAIO DE 2021

ANEXO I

**PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

PROGRAMA MORAR LEGAL
Escritura na Mão



RONDONÓPOLIS- MT, 2021

SUMÁRIO

I –		
Apresentação.....		03
II - Caracterização do Município de Rondonópolis.....		04
III - Contextualização da Regularização Fundiária.....		05
IV	–	Pré-Requisitos do
Programa.....		07
V-		
Objetivos.....		08
VI- Público		
Alvo.....		09
VII - Etapas de Execução do Programa.....		10
VIII –		
Cronograma.....		14
IX - Equipe		
Técnica.....		14
X - Áreas Objeto de Intervenção.....		15
XI - Considerações		
Finais.....		16
XII	-	Referências
Bibliográficas.....		17
XIII - Equipe de Elaboração e Execução do Programa Morar Legal – Escritura na Mão	–	PML
.....		18



I- APRESENTAÇÃO

As políticas de Regularização Fundiária desempenham um papel fundamental no combate à segregação socioespacial, ao promover o acesso à moradia, e o acesso à cidade, minimizando as restrições impostas pelo modo de vida capitalista. Morar em áreas irregulares pode significar, para famílias vulneráveis social e economicamente, não ter acesso à infraestrutura básica, a serviços públicos essenciais, a lazer, moradia adequada e ainda conviver com o medo e o risco de despejo pelo proprietário da área ocupada.

As diretrizes da Política Municipal de Urbanização visam prover o bom funcionamento da cidade, garantindo que a propriedade urbana cumpra sua adequada função social em prol do bem coletivo, da segurança, do equilíbrio ambiental e do bem-estar dos cidadãos, atendendo as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor, Lei Complementar nº 43, de 28 de dezembro de 2006 e nas legislações pertinentes a regularização fundiária.

O presente projeto versa sobre instituir a Regularização Fundiária participativa no desenvolvimento urbano, ambiental, social e econômico no município de Rondonópolis, aprimorar a Legislação de Regularização Fundiária urbana e rural do Município. Para atingir os objetivos da Política de Regularização Fundiária, a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo instituirá o Programa Morar Legal - Escritura na Mão (PML).

Programas de Regularização Fundiária são processos de intervenção pública nas áreas ocupadas por loteamentos irregulares, que contemplam as ações de regularização jurídica referentes à titulação dos lotes em sintonia com os projetos de melhoria urbana, de urbanização ou das construções e/ou requalificações de moradias sociais, sem prejuízo da qualidade ambiental para a requalificação do espaço habitado dos assentamentos informais.

O Programa Morar Legal aprimorará e implementará o processo de regularização das áreas públicas e privadas no município ocupadas irregularmente pela população, tendo como prioridade o atendimento a famílias de baixa renda, que ocupam áreas para fins de moradia.

O projeto tem por metodologia desenvolver diagnósticos das ocupações irregulares e do perfil dos ocupantes, produção de material de propaganda e divulgação do PML, definição dos instrumentos jurídicos de regularização, que serão aplicados para solucionar os problemas específicos apresentados por cada comunidade ou imóvel a serem regularizadas, titulação das áreas regularizadas e avaliação dos resultados alcançados com o PML.

O Programa será desenvolvido com etapas, ações, prazos e equipes técnicas, que serão descritas neste instrumento, bem como, buscará promover a participação das comunidades beneficiadas em todas as etapas de desenvolvimento do Programa Morar Legal - Escritura na Mão.

II- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

O acelerado processo de modernização e expansão urbana fez com que a ocupação territorial ocorresse de forma desordenada o que torna cada vez mais difícil para grande parte da população, especialmente a população pobre ter seu direito à moradia e a regularização fundiária efetivada.

Este fenômeno leva a população a ocupar áreas da cidade considerada de risco, insalubre, alagadiça e etc, aumentando a vulnerabilidade frente às tragédias naturais e a



criação de assentamentos irregulares, aumentando assim a expansão ou ocupação irregular do solo.

O resultado mais direto que decorre deste processo de expansão ou ocupação irregular do solo é o desatendimento dos serviços básicos públicos, afetando não somente a população irregular, como ainda aquela das proximidades que embora instalada regularmente através de todos os parâmetros visto acima, sofrerão com o aumento desordenado da demanda por esses serviços básicos não planejados.

Apesar dos avanços ocorridos nas últimas décadas com a criação do Ministério das Cidades, do Conselho das Cidades, do Programa Minha Casa Minha Vida e de todo um marco regulatório do acesso à terra, moradia e Regularização Fundiária, dos Planos Diretores, o Brasil vive um forte retrocesso na área da moradia e do direito à cidade.

Rondonópolis é uma cidade em pleno crescimento econômico, propiciando a aceleração da instalação de novas indústrias, ocasionando a transformação no perfil econômico da população, diversificando as fontes de trabalho e renda, transformando-se em um importante polo industrial.

O Município de Rondonópolis tem uma população de 236.042 habitantes¹ residindo em cerca de 60.000 domicílios, sendo 96,2% da população residindo em área urbana e apenas 3,8% em área rural, segundo dados do IBGE. Rondonópolis localiza-se na região sul do estado de Mato Grosso com uma área de 4.165 Km², estando à cidade a uma distância de 210 km da capital, Cuiabá, ocupando uma área de 129,2Km² de zona urbana. O município está cortado pelas rodovias BR 364 e BR 163, que ligam a região Norte ao Sul e Sudeste do país, além das MT's 270 e 130, principais malhas viárias que interligam o município às demais regiões do país.

Os problemas de ocupações irregulares, precariedade habitacional afetam diretamente os espaços ambientais do município que implicam na poluição das águas, do solo que são atribuídos pelo despejo clandestino de esgotos residências, comerciais, indústrias, lixo acumulado inadequadamente, desmatamento da mata ciliar, habitação inadequadas em áreas de preservação permanente (APP) como a margens de rios, córregos, nascentes (permanentes ou temporárias), queimadas, bem como, o comportamento sociocultural de boa parcela da população.

No sentido de fazer o enfrentamento para solucionar a questão da regularização fundiária, habitacional, urbanística, ambiental e social do município será criado o Programa municipal denominado Habitar Legal - Escritura na Mão, que objetiva o desenvolvimento de ações, direcionadas a regularização jurídico-administrativa de forma coletiva ou individualizada de loteamentos, assentamentos ou imóveis irregulares existentes em Rondonópolis, sendo elas áreas públicas ou privadas, bem como, dos empreendimentos habitacionais construídos pelas diversas esferas de governo.

III- CONTEXTUALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Regularização Fundiária é um processo que consiste em um conjunto de medidas urbanísticas, ambientais, jurídicas e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes com fins de garantir o direito social à moradia e a integração dos assentamentos irregulares ao pleno desenvolvimento das funções sociais, bem como, ambientais e urbanísticas das cidades.

As inovações incorporadas pela Lei Federal de nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), acabaram por proporcionar uma série de possibilidades de caminhos para as políticas públicas na área habitacional aos governos municipais. O IPTU

¹ Dados extraídos do Censo Populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE – 2010.



progressivo, a usucapião especial coletiva, a concessão do direito real de uso e as zonas especiais de interesse social (ZEIS) são algumas das inovações previstas no diploma legal e remetidas ao plano diretor.

Por sua vez, as alterações e inovações previstas na Lei Federal de nº 13.456, de 11 de julho de 2017, inclui medidas jurídicas, urbanísticas, sociais e ambientais, que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente natural ou artificial equilibrado.

Para se efetivar o processo de regularização fundiária é fundamental que se defina medidas, para cumprimento e execução dos princípios definidos no Programa Morar Legal - Escritura na Mão, entende-se por medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais as definições a seguir:

- **Medidas jurídicas:** dizem respeito a segurança jurídica da ocupação irregular do beneficiário. Ou seja, a emissão final do título de propriedade ou qualquer outro direito real concedido por meio da Reurb;
- **Medidas urbanísticas** compreendem a implantação ou adequação da infraestrutura essencial (sistema de abastecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário, rede de energia elétrica domiciliar) no núcleo urbano informal consolidado;
- **Medidas ambientais** buscam superar o problema do núcleo urbano informal consolidado implantado em área de preservação permanente ou área de unidade de conservação permanente de uso sustentável ou de proteção de mananciais com a elaboração de estudos técnicos que justifique as melhorias ambientais em relação à situação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais;
- **Medidas sociais**, por fim, compreendem as políticas de inclusão social, possibilitando à população de baixa renda a melhoria na sua condição e qualidade de vida.

Assim, Regularização Fundiária remete pensar na moradia, no uso da terra urbana e rural e na garantia de reprodução da vida. A moradia representa não apenas a unidade habitacional, mas a inserção da casa/unidade/ lote/imóvel na cidade que contenha equipamentos urbanos público e comunitário, infraestrutura adequada, transportes públicos de qualidade, acessibilidade, empregos ou meios de deslocamento para o trabalho.

As políticas de Regularização Fundiária desempenham um papel fundamental no combate à segregação socioespacial, pois promove o acesso à propriedade legalizada, garantindo segurança jurídica ao imóvel, proteção contra despejos por meio da legalização da posse, assegura o direito de comprovar o endereço oficialmente, acesso a financiamentos para melhoraria do imóvel, garantia de acesso a serviços públicos como de água, luz e outros serviços fundamentais para a plenitude dos direitos sociais.

Ao reconhecer em seu texto a produção irregular da cidade, a Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, em seus artigos 177 e 181, que definem diretrizes para a execução de programas que reduzam a segregação socioespacial e visem o acesso da população à habitação e à cidade, tais preceitos vêm de encontro com os objetivos definidos no Plano Diretor Municipal que estabelece em seu artigo 70, parágrafo 2º, o dever de assegurar a efetivação do direito à moradia por meio de seu Programa de Regularização Fundiária.

Destarte, ambos se apresentam como principais instrumentos do planejamento e organização do espaço e ocupação urbana do município de Rondonópolis, e como tal é fundamental para regulamentar a aplicação da Regularização Fundiária, por meio dos instrumentos jurídicos de legitimação da posse e legitimação fundiária.

O Programa Morar Legal - Escritura na Mão almeja o cumprimento da função social da propriedade como princípio da sustentabilidade habitacional, com finalidade de



promover a qualificação e requalificação da moradia, assim como, consolidar formas democráticas de gestão e participação, dando impulso à integração regional com a inserção e valorização do município, priorizando o bem-estar social, corrigindo as distorções urbanísticas e as dívidas sociais evitando novas ocupações irregulares e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente nos setores socioeconômicos.

IV-PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA

IV. 1. Critérios de seleção:

- Adesão dos beneficiários ao empreendimento, quando exigido pelo programa;
- Tempo e forma de ocupação da área e respectiva densidade populacional;
- Caracterização da população beneficiária;

IV. 2. Elegibilidade da área a ser beneficiada:

- Caracterização da área de intervenção e entorno, e inclusive da área de reassentamento, quando for o caso;
- Condições de habitabilidade, segurança e/ou salubridade da área de intervenção;
- Aspectos ambientais presentes na área de intervenção e entorno;
- Identificação dos formatos associativos/ lideranças locais.

V- OBJETIVOS DO PROGRAMA MORAR LEGAL

OBJETIVO GERAL

Promover o acesso à terra e à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando o atendimento das famílias vulneráveis social e economicamente, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e rural, o direito a sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional, por meio do processo de regularização fundiária.

V.1. Objetivos Específicos

V.1. a. Desenvolver ações para à redução do índice de áreas, imóveis/assentamentos irregulares no Município, promovendo o respeito à realidade da comunidade, assim como a integração socioespacial destes loteamentos, minimizando os impactos da exclusão social e territorial de Rondonópolis;

V.1. b. Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas, sociais e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

V.1.c. Mobilização de recursos, identificação da demanda e gestão de subsídio diante da integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano, universalizar o acesso à moradia digna;

V.1.d. Promover a integração das famílias/indivíduos à moradia digna e o pleno desenvolvimento das suas funções sociais, propiciando melhorias no ambiente urbano e rural ecologicamente equilibrado e na qualidade de vida das famílias residentes nestes assentamentos, bem como o incentivo ao pleno exercício da cidadania pela comunidade-sujeita do projeto;



V.1.e. Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população, especialmente as que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

V.1.f. Articular as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico, de mobilidade urbana e agrária, nos diferentes níveis de governo, com a iniciativa pública e privada, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

V.1.g. Priorizar políticas de ocupação do território urbano e rural de forma harmônica, com áreas diversificadas e integradas ao ambiente natural e cultural;

V.1.h. Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, como mecanismo de superação da desigualdade histórica vivida pelas mulheres;

V.1.i. Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade.

VI - PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA MORAR LEGAL

O Programa Morar Legal – Escritura na Mão beneficiará a população que mora em áreas irregulares, dando prioridade as famílias vulneráveis social e economicamente, que residam em imóveis, assentamentos, loteamentos ou conjuntos habitacionais irregulares no município de Rondonópolis.

Para que as famílias/indivíduos sejam beneficiadas pelo PML não poderão ser proprietárias, concessionárias, foreiras de imóvel urbano ou rural, nem ter sido contemplada com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto. Quando o imóvel urbano não tiver finalidade exclusivamente residencial, deverá ser reconhecido, pelo município, o interesse público de sua regularização.

Os beneficiários do PML deverão manter cadastro atualizado no Sistema Habitacional Municipal (SisHabi), durante todo o processo de regularização. A regularização fundiária traz inúmeros benefícios, pois promove o desenvolvimento urbano, social e econômico, incrementa a arrecadação do município e impulsiona a economia, por meio da geração de créditos bancários e valorização do seu imóvel.

VII - ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

1ª FASE - Diagnóstico das Ocupações Irregulares:

Eixos	Ações
1. Levantamento documental e de campo.	-Mapeamento das áreas (georreferenciado); -Titularidade das áreas (junto ao RGI); Essa ação identifica o proprietário legal da área ocupada, o limite da área de ocupação e as características da posse. É especialmente necessária nos processos de REURB, quando se desconhece a propriedade da gleba ocupada ou sempre que a propriedade pública não é registrada, o que ocasiona dúvida sobre os limites e confrontações legais da Ocupação. É competência do Cartório de Registros de Imóveis fornecer estas informações sendo o levantamento topográfico o instrumento que auxilia nesta identificação.



2. Reunião/mobilização com a comunidade beneficiária.	-Preparar e organizar a comunidade beneficiária para participação no processo de Regularização Fundiária;
3. Cadastramento dos moradores (cadastro socioeconômico).	-Cadastramento “in loco”, individual por unidade habitacional/residência; O cadastro socioeconômico é o instrumento com o qual se identifica cada família moradora, vinculando-as ao seu espaço físico, objetivando conhecer o perfil socioeconômico, através de um mapeamento quantitativo e qualitativo da comunidade.
4. Coleta dos dados dos participantes/beneficiários.	-Recolhimento de fotocópia correspondente a documentação pessoal dos moradores cadastrados e montagem dos processos individuais, para posterior inserção das informações no banco de dados do sistema habitacional - sisHABI - Sistema de Gestão Habitacional;
5. Auto de Demarcação Urbanística.	-Demarcação e delimitação da área a ser regularizada, bem como levantamento dos confrontantes e suas delimitações; -Levantamento dos aspectos ambientais presentes na área de intervenção e entorno; Identificação da infraestrutura existente;
6. Elaboração do Partido Urbanístico.	-Consiste na identificação das características físicas e topográficas da ocupação; -Elaboração dos mapas e outros documentos inerentes a regularização fundiária;
7. Estudo de Viabilidade Urbanística.	-Estudo prévio que visa aprovar um projeto urbanístico, definido por diretrizes urbanísticas específicas (compatíveis com as Legislações vigentes), bem como definindo áreas públicas (leito de vias, áreas verdes, áreas de preservação, etc.), áreas institucionais (escolas, creches, etc.) e áreas privadas;

2ª FASE - Da Definição dos Instrumentos Jurídicos de Regularização Fundiária:

Consiste em um conjunto de medidas avaliativas quanto ao instrumento jurídico adequado para a devida efetivação da regularização fundiária. Devendo para tanto considerar os seguintes instrumentos:

- 1. Regularização Fundiária de Interesse Social** – Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente (50 % + 1), por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal. Embora possam ser definidas através de ZEIS, que, em regra, são definidas no Plano Diretor Urbano de cada município, as áreas objetos de Reurb-S podem ser definidas através de ato do poder público (decreto, por ex.). Considerando os dados colhidos por órgãos governamentais de pesquisa, como o IBGE (PIB, IDH, PIB per capita, presença de mobiliários nos domicílios, entre



outros), a grande maioria dos municípios tem amparo estatístico para definir, através de ato do executivo municipal, quais serão estas áreas, podendo em todo tempo ser revista à definição das áreas objeto de Reurb-S (art. 30, § 3º, da Lei 13.465/2017), não sendo necessários gastos com estudos técnicos mais apurados nestes casos;

2. **Regularização Fundiária de Interesse Específico** – Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior. A lei adotou um critério residual. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada, não têm um documento de sua propriedade. Ressalte-se que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. E o contrário também é verdadeiro, nas áreas de Reurb-S haverá famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. O que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população, e não a renda específica de uma determinada família;
3. **Regularização Fundiária Inominada** – Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979 (art. 69, da Lei 13.465/2017). Esta espécie se aplica em conjunto com as duas outras (Reurb-S e Reurb-E), e, neste caso, ela seria um “plus”, considerando que as medidas necessárias para sua efetivação são mitigadas pela lei, obviamente por ser aplicada em núcleo urbano informal consolidado há mais de 30 anos. Mas pode ser aplicada isoladamente, naquelas áreas que não sendo objeto de Reurb (S ou E), digam respeito a núcleos urbanos informais consolidados anteriormente à 19 de dezembro de 1979;
4. **Legitimação de Posse** - Instituto jurídico previsto na Lei Federal nº 11.977/09, que foi modificado pela Lei Federal nº 13.465/2017, a legitimação de posse é um "ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei";
5. **Legitimação Fundiária** - Instrumento jurídico inovador criado pela Lei Federal nº 13.465/2017, a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

3ª FASE – Da Consolidação:

Eixos	Ações
1. Urbanização.	-São obras de melhorias locais que qualifica as condições de moradia e consolida a ocupação, integrando a área urbanizada à cidade;
2. Registro do Parcelamento.	-O parcelamento/área, objeto da intervenção deverá ter seu registro efetivado no Cartório de Registro de Imóveis – RGI, local.



<p>3. Articulação com demais setores sociais e governamentais.</p>	<p>-Integrar as políticas sociais entre as Secretarias para fins de atendimento das demandas e inclusão social dos beneficiários contemplados por este programa. Além de, quando necessário, viabilizar parcerias com outros órgão e entidades, públicos e privados;</p>
---	--

5ª FASE - Da Titulação das Áreas Regularizadas:

Eixos	Ações
<p>1. Emissão da CRF (Certidão de Regularização Fundiária), ou Aprovação do parcelamento.</p>	<p>-É o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e a lista dos beneficiários. É de competência exclusiva do Município a sua emissão e conforme disposição do art. 41, da Lei Federal nº 13.465/2017; -Documentos correlacionados a efetivação, legislação pertinente a aprovação do parcelamento/área objeto da regularização fundiária;</p>
<p>2. Emissão do Título Definitivo.</p>	<p>-Elaboração do instrumento legal de titulação do ocupante do lote/imóvel;</p>
<p>3. Registro do Título de Propriedade.</p>	<p>Será realizado junto ao cartório de registro de imóveis – RGI, local. Em conformidade com os parâmetros de interesse social, ou interesse específico;</p>
<p>4. Entrega do título de regularização fundiária.</p>	<p>-Evento a ser realizada junto à comunidade beneficiária para entrega da documentação, escritura de propriedade.</p>

VIII- CRONOGRAMA DO PROGRAMA

Para a viabilização do Programa Morar Legal - Escritura na Mão, há necessidade da definição de uma estratégia de implantação conforme demonstrado pelo cronograma a seguir:

ATIVIDADES	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Elaboração do Programa Habitar Legal “Escritura na Mão”,	X											
Elaboração do material de informação e divulgação da propaganda sobre o Programa Habitar Legal “Escritura na Mão”,	X	X										
Definição do Cronograma de Trabalho;		X										
Execução do Cronograma de Trabalho;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação do Programa Habitar Legal “Escritura na Mão”,												X

IX- EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR



Equipe Responsável pela condução e execução do Programa de Regularização Fundiária Urbana e Rural no município de Rondonópolis.

Responsável	Atribuição	Ações
Departamento de Regularização Fundiária Urbana.	Coordenar as atividades/ações desenvolvidas pelo programa de regularização fundiária urbana tocante ao vínculo comunitário e social dos participantes.	-Promover as devidas mobilizações comunitárias para permitir a integração da comunidade com o poder público; -Realizar o atendimento e cadastramento socioeconômico dos beneficiários, bem como, montagem de processos e organização da rotina das ações; -Expedir os respectivos títulos de regularização fundiária; -Gerenciar e coordenar os atos administrativos pertinentes a regularização fundiária;
Departamento de Análise e Aprovação de Projetos	Aprovar a regularização fundiária do respectivo loteamento/área.	-Realizar estudos e produzir documentos compatíveis com a regularização fundiária;
Departamento de Averbação e Cartografia	Responsável pelas ações preliminares da regularização fundiária.	-Realizar estudos, documentos e viabilidades urbanísticas de modo a efetivar a regularização fundiária;
Assessoria Jurídica e Administrativa	Gerenciar juridicamente os atos administrativos para cumprimento da regularização fundiária.	-Promover estudos, pareceres e avaliar os instrumentais compatíveis com cada modalidade de regularização fundiária;

X- ÁREAS OBJETO DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA MORAR LEGAL

O Programa tem por meta atender as famílias moradoras de 62 (sessenta e dois) bairros com a regularização fundiária das ocupações irregulares de áreas públicas e/ou particulares. A regularização busca atender a demanda de mais de 15 mil famílias que terão seu título de propriedade na mão. Segue abaixo os bairros que serão atendidos pelo Programa Morar Legal- Escritura na Mão:

Área entre os bairros Jardim Sumaré e o loteamento Padre João Bosco Burnier, Chácara Globo Recreio II, Cidade Alta Conjunto Habitacional São José III, Distrito de Boa Vista, Distrito Industrial, Distrito de Nova Galileia, área entre Jardim Sumaré II e



Vila Dom Oscar Romero, área entre o Jardim Assunção II e o Jardim Primavera III, Jardim Belo Panorama, Jardim Brasília, Jardim das Flores, Jardim das Paineiras, Jardim dos Pioneiros, Jardim Glória, Jardim Gramado, Jardim HD, Jardim Ipê, Jardim Kenia, Jardim Liberdade I, II, Jardim Maracanã, Jardim Marajó, Jardim Morumbi, Jardim Nova Era, Jardim Oasis, Jardim Pindorama II Parte, Jardim Progresso, Jardim Rivera, Jardim Rui Barbosa, Jardim Sagrada Família, Jardim São Bento, Jardim Serra Dourada I e II, Jardim Três Poderes, Jardim Tropical, Loteamento João Bosco Burnier, Loteamento Pedra 90, Nossa Senhora do Amparo, Padre Ezequiel Ramin, Parque São Jorge, Parque Universitário, Residencial Paraíso, Vila Adriana, Vila Arco Íris, Vila Boa Esperança, Vila Bueno, Vila Campo Limpo, Vila Dez de Junho, Vila Dinalva Muniz, Vila Estrela Dalva, Vila Kamal Junblat, Vila Lúcia Maggi, Vila Mamed, Vila Mariley, Vila Mineira, Vila Naboreiro, Vila Olinda I, II e III. Vila Poroxo, Vila Rica, Vila Roseli, Vila Salmen, Vila São Paulo, Vila São Pedro, Vila São Sebastião I e II e Vila Valéria Cristina.

XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse processo todos ganham o beneficiário por ter reconhecido o seu direito de propriedade e o acesso a importantes políticas públicas, o Município com o aumento da arrecadação e o tabelião registrador em razão do aumento da sua “clientela”.

Deste modo, cabem aos atores do processo da Reurb (Prefeituras, Cartórios, população beneficiada, prestadores de serviços públicos, MP, Judiciário, Defensoria Pública) atuarem de forma proativa a fim de concretizar o direito de propriedade pleno, com cumprimento de sua função social.

Os atores envolvidos na execução do Programa Morar Legal deverão promover um trabalho de qualidade visando à efetivação do direito da população a moradia digna e sua integração na cidade urbanizada, para que seja atingido os objetivos de reduzir o percentual de imóveis/áreas/lotamentos/assentamentos irregulares situadas no município de Rondonópolis.

Devem-se observar as peculiaridades de cada localidade para que o processo de regularização fundiária urbana ocorra dentro da legalidade, o desenvolvimento de estratégias capazes de otimizar todo o procedimento, podendo ainda o Poder Executivo Municipal, atuar com a criação de normas que atendam as particularidades locais.

A concretização do Programa Morar Legal- Escritura na Mão garantirá maior dignidade as mais de 15 mil famílias que hoje moram em bairros e imóveis irregulares. Com a efetivação da Política de Regularização Fundiária, se promoverá o acesso à propriedade legalizada as famílias beneficiárias, garantindo assim a plenitude dos direitos sociais e a cidadania. Por fim, se promoverá a sustentabilidade jurídica e econômica do município desenvolvendo uma cultura de combate à informalidade urbana.

XII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

RONDONÓPOLIS. Plano Diretor Lei Complementar Nº 43, de 28 de dezembro de 2006. Disponível em: <https://leismunicipais.com.prefeitura/mt/rondonopolis>. Acesso em: 07 de maio de 2021.

_____. Lei Orgânica do Município de Rondonópolis/MT, de 05 de abril de 1990. Disponível em: <https://leismunicipais.com.prefeitura/mt/rondonopolis>. Acesso em: 05 de maio de 2021.

_____. Lei nº 6383, de 01 de julho de 2010. Disponível em: <https://leismunicipais.com.prefeitura/mt/rondonopolis>. Acesso em: 05 de maio de 2021.



_____. Lei nº 6354, de 27 de maio de 2010 6383, alterada em 08 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://leismunicipais.com.prefeitura/mt/rondonopolis>. Acesso em: 06 de maio de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.465, de 11 de julho 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm. Acesso em: 07 de maio de 2021.

_____. Lei Federal de nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm. Acesso em: 06 de maio de 2021.

CUNHA, Michely Freire Fonseca. Manual de Regularização Fundiária Urbana-REURB. Salvador: Editora JusPodvim, 2019. LEITE, Luis Felipe Tegon Cerqueira; MENCIO, Mariana. Regularização Fundiária Urbana. São Paulo: Letras Jurídicas, 2019. MOURA, João Araujo. Cartilha - Regularização Fundiária Urbana -Aspectos Práticos da Lei 13.465/2017. Disponível em: http://www.sinoreges.org.br/Documentos/Upload-Conteudo/arquivos/Cartilha-Regularizacao-FUNDIARIA_Urbana_2017.pdf. Acesso em: 07 de maio de 2021.

RODRIGUES, Huani Maria Santos. REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS: BAIRRO PARQUE SAGRADA FAMILIA, NAS QUADRAS 186 E 172 – Trabalho de Conclusão de Curso para graduação em serviço social. Faculdade Cenecista de Rondonópolis, 2011.

XIII - EQUIPE DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MORAR LEGAL – ESCRITURA NA MÃO - PML:

Huani Maria S. Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo;

Rosangela Rodrigues da Silva, Assessora Jurídica/Administrativa;

Franciele Ferreira Becker, Gerente de Departamento de Gestão Técnica e administrativa;

Kamila de Carvalho Dourado, Gerente de Divisão de Fiscalização Fundiária;

Uendell Ricardo Amorim, Gerente de Departamento de Averbação e Cartografia;

Maristela Moraes da Silva, Gerente de Departamento de Regularização Fundiária;

Gabriela Rodrigues Ferreira, Gerente de Departamento de Aprovação de Projetos.



DECRETO Nº 10.052, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designa os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio de 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 8.346 de 02 de fevereiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA – CMDPD, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 6º da Lei nº 8.346 de 02 de fevereiro de 2015 os membros abaixo relacionados:

I – 07 (sete) representantes de entidades não governamentais, assim distribuídos;

a) Representante da Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais;

Conselheiro Titular: Edilene Benício Guimarães

CPF: 955.540.411-91

Conselheiro Suplente: Jean Peterson Tavares Maronez

CPF: 030.111.871-00

b) Representante do Conselho Regional de Psicologia;

Conselheiro Titular: Andréa Yolanda de Paula Marcondes

CPF: 031.286.536.82

Conselheiro Suplente: Juliana Costa Serra

CPF: 732.371.401-04

c) Representante da Associação dos Deficientes Físicos de Rondonópolis – (ADEFIR);

Conselheiro Titular: Marcelo Ferreira de Almeida

CPF: 760.875.571-72

Conselheiro Suplente: Anderson Cleyton Costa e Silva

CPF: 722.155.421-87

d) Representante da Associação de Surdos de Rondonópolis - (ASSUROO);

Conselheiro Titular: Marcio André Braga Bentes

CPF: 583268632-20

Conselheiro Suplente: Pablo Leon dos Santos Franca

CPF: 034.526.211-54

e) Representante da Associação Beneficente Paulo de Tarso;

Conselheiro Titular: Vani Moraes da Silva

CPF: 482.116.561-91

Conselheiro Suplente: Katiuscia Serra

CPF: 793.662.441-49

f) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – (APAE);

Conselheiro Titular: Karla Lara Mendes Paes

CPF: 491.559.116-68

Conselheiro Suplente: Jessica Dias Fernandes

CPF: 089.441.656-10

g) Representante do Centro de Reabilitação Louis Braille;

Conselheiro Titular: Aparecido Cavalcante de Souza

CPF: 240.728.421-68

Conselheiro Suplente: Iracema Mix

CPF: 353.345.681-15

I – 07 (sete) representantes do Poder Público local, assim distribuídos;



a) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Conselheiro Titular: Ivânia Barbosa do Rego Machado

CPF: 022.566.081-40

Conselheiro Suplente: Lussam Lima da Silva Santos

CPF: 005.927.561.81

b) Secretaria Municipal de Saúde;

Conselheiro Titular: Isis Martins de Morães

CPF: 954.828.301-87

Conselheiro Suplente: Aparecida Pereira dos Reis

CPF: 627.797.101-87

c) Secretaria Municipal de Cultura;

Conselheiro Titular: Paulo Rogério Menezes de Araújo

CPF: 914.043.041-8 Conferir

Conselheiro Suplente: Valdeci José de Souza

CPF: 604.310.401-68

d) Secretaria Municipal de Educação;

Conselheiro Titular: Neuzeli Fuza

CPF: 372.542.351-20

Conselheiro Suplente: Tatiane de Souza Gil

CPF: 654.756.821-00

e) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

Conselheiro Titular: Maria Aparecida de Oliveira

CPF: 571.568.591-53.

Conselheiro Suplente: Ana Paula Jesus Mafra

CPF: 055.830.781-70

f) Representante da Universidade Federal de Rondonópolis – (UFR);

Conselheiro Titular: Thiago Rodrigues Lopes

CPF: 019.367.791-10

Conselheiro Suplente: Natália Araújo Souza Neves

CPF: 970.223.063.20

g) Representante do Instituto Nacional de Seguro Social – (INSS);

Conselheiro Titular: Kelly Souza do Carmo Campanelli

CPF: 002.869.291-80

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2021;

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.444, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Municipal com a Entidade Socioassistencial OBRA KOLPING DE MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a a Entidade Socioassistencial OBRA KOLPING DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.939.543/0001-67, pelo período de 05 (cinco) anos, do seguinte bem de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	PAT. Nº	DESCRIÇÃO	Ano	PLACA
01	10.6645	FIAT UNO VIVACE/RENAVAN: 1032503332/CHASSI: 9BD195152F0622521/COR PRATA	2014	QBW 3397

Art. 2º O bem móvel objeto desta concessão destinar-se-a exclusivamente ao uso da referida Entidade Socioassistencial, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A Entidade Socioassistencial se responsabilizará pela manutenção e conservação do bem disposto no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no termo firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.442, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo realizar os serviços necessários para recuperação da manta viária (ruas e pátio) na sede do 5º Batalhão de Polícia Militar de Rondonópolis/MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todos os serviços necessários para a recuperação da manta viária, que inclui ruas internas e pátio, existente na sede do 5º BPM – Batalhão de Polícia Militar de Rondonópolis/MT.

§1º. Os serviços necessários correspondem a execução de tapa buraco, bem como, a aplicação de microrrevestimento ou lama asfáltica.

§2º. Os custos dos serviços envolvidos na execução da obra não poderá ultrapassar o importe de R\$ 59.915,70 (cinquenta e nove mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.441, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**, por interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para viabilizar o programa “Reconstruindo o Futuro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei Federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Obra Kolping de Mato Grosso**, CNPJ n.º 03.939.543/0001-67, por interveniência da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, na forma de subvenção, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O Termo, disposto no art. 1º, tem por finalidade viabilizar o programa “Reconstruindo o Futuro”, que tem por objetivo proporcionar aos assistidos pelo projeto capacitação profissional para o mercado de trabalho por meio de cursos profissionalizantes, promovendo a autonomia, sustentabilidade e protagonismo social para que possam exercer o papel de sujeitos ativos no processo de construção na sociedade em que estão inseridos, conforme tabela abaixo.

Alunos Turma	Turmas	Total Alunos	CURSOS	C. Horária	C. H. Total	Valor Turma	TOTAL
20	1	20	Técnicas Administrativas	80	80	8.190,00	8.190,00
20	1	20	Designer Gráfico	80	80	8.260,00	8.260,00
20	1	20	Excel Avançado	24	24	3.770,00	3.770,00
20	2	40	Inclusão Digital	80	160	7.670,00	15.340,00
20	3	60	Confeiteira	80	240	11.667,50	35.002,50
20	1	20	Ovo de Pascoa	20	20	12.740,00	12.740,00
20	1	20	Curso de Panettone	20	20	12.740,00	12.740,00
20	3	60	Curso Cozinha Trivial	60	180	12.600,00	37.800,00
20	2	40	Salgadeira	80	160	12.090,00	24.180,00
20	2	40	Modelagem e Costura	160	320	33.120,00	66.240,00
20	2	40	Maquiagem	80	160	11.336,00	22.672,00
20	1	20	Penteados	40	40	6.104,00	6.104,00
20	3	60	Manicure e Pedicuro	80	240	7.761,00	23.283,00
20	2	40	Massagem	60	120	6.510,00	13.020,00
20	2	40	Designer de Sobrancelhas	40	80	5.304,00	10.608,00
20	1	20	Depilação	20	20	3.910,00	3.910,00
20	2	40	Artesanato Indígena	40	80	8.900,00	17.800,00
20	30	600	TOTAL		2.024		321.659,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

Art. 3º O apoio, será dividido em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$121.659,50 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) a 2ª parcela no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a 3ª parcela no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando o valor de R\$321.659,50 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Em contrapartida a Obra Kolping Mato Grosso ofertará os cursos relacionados abaixo, totalizando o valor de R\$ 56.365,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Alunos Turma	Turmas	Total Alunos	CURSO	C. Horária	Carga H. Total	Valor Turma	Total
20	2	40	Técnicas Administrativas	80	160	8.190,00	16.380,00
20	3	60	Digitização e Informática	80	240	7.670,00	23.010,00
20	1	20	Manicure e Pedicure	80	80	7.761,00	7.761,00
20	1	20	Designer de Sobrancelhas	40	40	5.304,00	5.304,00
20	1	20	Depilação	20	20	3.910,00	3.910,00
20	8	160	Total		540		56.365,00

Art. 5º O presente Termo de Fomento terá vigência no exercício de 2021, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 6º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de junho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

LEI Nº 11.440, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “Rua LUIZ ANTÔNIO POLIZEL” a Rua A-48, do Parque Sagrada Família, em Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “LUIZ ANTÔNIO POLIZEL” a Rua A-48, do Parque Sagrada Família, em Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, Transferindo cargos da Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Promoção e Assistência Social à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam extintos da **Secretaria Municipal de Educação** os cargos em comissão, presentes nos itens **a.11, a.1.11.1, a.1.11.2, a.1.11.2.1** da alínea “a” do inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n.º 320 de 20 de fevereiro de 2020, correspondentes aos cargos de a.1.11 Departamento de Gestão de Pessoas (símbolo DAS-3); a.1.11.1 Divisão de Folha de Pagamento (símbolo DAS-4); a.1.11.2 Divisão de Carreira de Desenvolvimento Humano (símbolo DAS-4); a.1.11.2.1 Núcleo de Provimento (símbolo DAS-5).

“*Art. 7º - (...)*”

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

(...)

a)1. Secretário (a) Municipal de Educação:

(...)

a.1.11 Departamento de Gestão de Pessoas;

a.1.11.1 Divisão de Folha de Pagamento;

a.1.11.2 Divisão de Carreira e Desenvolvimento Humano;

a.1.11.2.1 Núcleo de Provimento;

(...)

Art. 2º Ficam incluídos na estrutura da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, alínea “f” do inciso II, do artigo 7º da Lei complementar n.º 31, de 22 de dezembro de 2005, os cargos extintos no Art. 1º desta lei, passando a vigorar nos seguintes termos, **f.1.6. Departamento de Gestão de Pessoas da Secretária Municipal de Educação. f.1.6.1. Divisão de Folha de Pagamento; f.1.6.2 Divisão de Carreira e Desenvolvimento Humano; f.1.6.2.1 Núcleo de Provimento.**

“*Art. 7º - (...)*”

II - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GESTÃO INSTITUCIONAL:

f.1.6. Departamento de Gestão de Pessoas da Secretária Municipal de Educação.

f.1.6.1. Divisão de Folha de Pagamento;

f.1.6.2 Divisão de Carreira e Desenvolvimento Humano;

f.1.6.2.1 Núcleo de Provimento;

(...)

Art. 3º Ficam extintos da **Secretaria Municipal de Saúde** os cargos em comissão presentes nos itens **c.1.6.2.1** da alínea “c” do inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005, correspondente ao cargo em comissão de b.2.11 Departamento de Recursos



Humanos (símbolo DAS-3); *b.2.11.1* Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (símbolo DAS-5); *b.2.11.2* Núcleo de Gestão do Trabalho (símbolo DAS-5).

Antiga redação:

“Art. 7º - ...

(...)

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

(...)

b) Secretaria Municipal de Saúde:

(...)

~~b.2.11 – Departamento de Recursos Humanos em Saúde;~~

~~b.2.11.1 – Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;~~

~~b.2.11.2 – Núcleo de Gestão do Trabalho.~~

(...)

Art. 4º Ficam incluídos na estrutura da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, alínea “f” do inciso II, do artigo 7º da Lei complementar nº 31, de 22 de dezembro de 2005, os cargos extintos no Art. 3º desta lei, passando a vigorar nos seguintes termos, *f.1.7 - Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde; f.1.7.1 - Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos; f.1.7.2 - Núcleo de Gestão do Trabalho*

“Art. 7º - ...

II - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GESTÃO INSTITUCIONAL:

(...)

f.1.7 - Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

f.1.7.1 - Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

f.1.7.2 - Núcleo de Gestão do Trabalho.

(...)

Art. 5º Fica extinto da **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social** o cargo em comissão presente no item **c.1.6.2.1** da alínea “c” do inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, correspondente ao cargo em comissão de *c.1.6.2.1* Núcleo de Gestão de Pessoas (símbolo DAS-5).

“Art. 7º - ...

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

(...)

c.1 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social



(...)

~~e.1.6.2.1 - Núcleo de Gestão de Pessoas;~~”

(...)

Art. 6º Fica incluído na estrutura da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, alínea “f” do inciso II, do artigo 7º da Lei complementar nº 31, de 22 de dezembro de 2005, os cargos extintos no Art. 5º desta lei, passando a vigorar nos seguintes termos, **f.1.8 - Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

“Art. 7º - ...

II - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GESTÃO INSTITUCIONAL:

(...)

f.1.8 - Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.”

(...)

Art. 7º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031, de 22/12/2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI COMPLEMENTAR Nº 341, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 031, de 22 de dezembro de 2005, na estrutura da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica modificado o Art. 7º, inciso IV, alínea “c.1.3” da Lei Complementar nº 31, de 22 de dezembro de 2005, que trata da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Compõem a administração direta do Poder Executivo:

[...]

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

a) [...]

[...]

c.1 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

[...]

**c.1.3 - Assessoria de Gestão dos Direitos Humanos e Promoção da
igualdade Racial;**

[...]

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 31, de 22 de dezembro de 2005, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de junho de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 02/2021
COMPRA DIRETA

O Senhor: **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº721/2021**, a favor da empresa: **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, com sede social na Rua Geraldo Antônio Rodrigues, nº0, Quadra:1 Lote:12, Bairro: Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, Rondonópolis/MT, CEP78.721-810, inscrita no CNPJ sob o nº14.887.904/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM CINCO CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO MUNICIPAL E DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO.

VALOR TOTAL DA COMPRA DIRETA: R\$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19/05/2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 47/2021, tendo como objeto: “**AMPLIAÇÃO DO CAPS AD III, LOCALIZADO NA RUA BOCHNIA ESQUINA COM A RUA DIOGO PODESTA ALBRES, Nº 2138, JARDIM BELO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO**”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL” que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 649.521,96 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 25/2021, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE GRADIL NYLOFLOR, PRAÇA JARDIM EUROPA, NA RUA DINAMARCA NO BAIRRO JARDIM EUROPA, RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa:

LAGOTELA EIRELI, que apresentou o preço global de **R\$ 200.569,80 (duzentos mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 27/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: blcompras.com, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARAME LISO, CATRACA, ESTACA, E MÁQUINA PARA ESTICAR ARAME, DESTINADOS A CONFEÇÃO DE CERCA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NASCENTES DE CÓRREGOS E RIOS NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.” Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM CONSTANT E EM LOTE	QT DA DE	MARCA	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL LOTE R\$
01	ARAME E CATRACA	-	-	DESERTO	DESERTO
02	MÁQUINA DE ESTICAR ARAME LISO	01	HARTBAU 4-T	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	220,29
03	ESTACA DE MADEIRA	1500	MATA VERDE ESTACA	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	52.725,00
				VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$	52.945,29

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

RESOLUÇÃO nº 77 de 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre a revogação das Resoluções nº 73 e 74 de 19 de maio de 2021.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Revogar as Resoluções nº 73 e 74 de 19 de maio de 2021, publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.946 de 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 01 de junho de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

CONTRATO Nº: 714/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE NUTRIÇÃO NA 7ª SÉRIE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: LYNARA CAVALCANTE SILVA

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.122,00

Dotação: 156 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 01/06/2021

Vigência Final: 31/12/2021

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CONTRATO Nº: 715/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL NA 9ª SÉRIE NA FACULDADE UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: MAURINA MARTINS DE ANDRADE COSTA

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.122,00

Dotação: 156 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 01/06/2021

Vigência Final: 31/12/2021

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Rondonópolis, 01 de Junho de 2021.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº. 124 - DE 20 DE MAIO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 062/2021/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o **Sr. Marcos Augusto da Silva**, Chefe de Setor de Cerimonial, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
022/2021	Época Propaganda Ltda.	12/05/2021 a 12/05/2022

Artigo 2º - Designar como fiscal substituta a **Sra. Solange Celeste de Oliveira**, Chefe de Setor de Comunicação, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de maio de 2021**.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 20 de maio de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº. 125 - DE 21 DE MAIO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 006/2021/LRS/CSC/CMR, expedido pelo Sr. Lucas Ribeiro da Silva – Chefe de Setor de Compras, datado em 18 de maio de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Osmar Pires Cerveira**, o desempenho de suas funções em REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (ARET), com carga horária de 40 horas semanais, compreendendo o período de 21 de maio a 20 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 21 de maio de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIOTTO
Secretário Legislativo de Administração



PORTARIA Nº. 126 - DE 31 DE MAIO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público nas serventias desta Casa de Leis, bem como nas unidades administrativas, gabinetes e no plenário, compreendendo o período de **31 de maio a 30 de junho de 2021**, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

§ Único - O atendimento ao público será realizado através de e-mail e/ou telefone (66 98437-8023), cujo número ficará disponível para atendimento à população junto ao Protocolo desta Casa, exceto para os participantes de certames licitatórios onde poderão participar presencialmente.

Artigo 2º - Fica determinado que as unidades administrativas desta Casa de Leis funcionem com o mínimo de servidores necessários, em sistema de rodízio, sendo todos os servidores dispensados do registro de ponto eletrônico, durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§ 1º - Caberá à chefia imediata das unidades administrativas determinar os critérios para realização do rodízio que trata o caput, definindo o plano de atividades, de modo que não haja prejuízo da adequada prestação de serviço e nos prazos estipulados.

§ 2º - Os gabinetes dos vereadores deverão funcionar somente nas segundas-feiras (período matutino) para atividades parlamentares, ficando dispensado do registro de ponto eletrônico. Nas quartas-feiras só serão permitidas entrada de chefe de gabinete se for comprovado emergência, e os demais dias somente vereadores poderão ter acesso a esta casa.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

Continuação da Portaria nº. 126 – De 31/05/2021 – **Fl. 02.**

§ **3º** - Os servidores pertencentes ao grupo de risco para agravamento da covid-19 (comorbidades) deverá apresentar atestado e prestar suas atividades/funções através de home-office, devendo ficar à disposição da Casa quando necessário e quando for convocado presencialmente.

Artigo 3º - O acesso às dependências do Poder Legislativo Municipal, se necessário ficará sob a responsabilidade do Secretário Legislativo de Administração.

§ **Único** - Fica vedado o acesso de pessoas e/ou servidores que apresentam febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta mialgia, cefaléia e prostração, dificuldades para respirar e batimento das asas nasais) considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Artigo 4º- As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de maio de 2021.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 31 de maio de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 127 - DE 01 DE JUNHO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o feriado nacional no dia 03 de junho, onde comemoramos Corpus Christi (Corpo de Cristo).

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender as atividades desta Casa de Leis no dia **04 de junho (sexta-feira) do corrente ano.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de junho de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E OBRA
PORTARIA N.º 022/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021**

*Designa colaboradores para
exercer a função
de fiscal titular e fiscal substituto
de Contrato e Obra,*

HERMES ÁVILA DE CASTRO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **DELICIMAR MACHADO BORGES**, Assessor Técnico de Operação do Sistema de Esgoto, como Fiscal Titular de contrato e **CÉLIO LOPES DA SILVA**, Assessor Técnico de Resíduos Sólidos, como Fiscal Substituto do Contrato e, designar **JOÃO DE OLIVEIRA COUTO NETO**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Titular de Obra e **RONIE MARCIO PINHEIRO DA LUZ**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Substituto de Obra do Contrato abaixo relacionado.

<i>Contrato n°</i>	<i>Data da assinatura</i>	<i>Contratado</i>	<i>Objeto</i>	<i>Valor Global R\$</i>
008/2021 TP n°. 04/2021	13/05/2021	TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS ELÉTRICAS E PAINÉIS DE AUTOMAÇÃO PARA ATENDER A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA GLOBO RECREIO	R\$ 358.815,21

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/05/2021 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 27 de Maio de 2021.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonietta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 021/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

*Designa colaboradores para
exercer a função
de fiscal titular e fiscal substituto
de Contrato,*

HERMES ÁVILA DE CASTRO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular de contrato e **MARCOS BRUMATTI**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado.

<i>Contrato nº</i>	<i>Data da assinatura</i>	<i>Contratado</i>	<i>Objeto</i>	<i>Valor Global R\$</i>
<i>007/2021</i> <i>Adesão ARP</i> <i>nº. 094/2020</i>	<i>07/05/2021</i> <i>1</i>	ARQUIMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO MODULAR DESLIZANTE, COM FORNECIMENTO DOS MÓDULOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO DO ARQUIVO GERAL.	R\$ 179.309,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/05/2021 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 27 de Maio de 2021.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 255 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES, no âmbito da Secretaria Municipal Saúde de Rondonópolis/MT, conforme Portaria Interministerial nº 1.127 de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º O Comitê Gestor Local do COAPES da Secretaria Municipal de Saúde terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, avaliar e monitorar o cumprimento do COAPES;

II - Estabelecer atribuições das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço e comunidade;

III - Definir os serviços de saúde que serão campo de atuação das IES para o desenvolvimento da prática de formação, dentro do Município e Região de saúde Sul Mato-grossense;

IV - Definir as atribuições dos serviços de saúde e das instituições formadoras, em relação à Gestão, Assistência, Ensino, Educação Permanente, Pesquisa e Extensão;

V - Apoiar a gestão municipal na definição das unidades de saúde a serem ofertadas como cenários de prática, identificando sua capacidade operacional para receber os estudantes e/ou residentes;

VI - Promover estudos e análise das redes de atenção à saúde, dos planos de qualificação dos serviços e do plano de Educação Permanente dos trabalhadores do território, para propor diretrizes que orientarão a construção dos Planos de Atividades e Contrapartida das Instituições de Ensino;

VII - Analisar demandas de saúde dos diversos territórios e observar os planos de saúde de referência municipal e ou regional, buscando compreender as prioridades e condições para a instalação de campos integrados de formação e prática de Educação Permanente em Saúde;

VIII - Identificar as oportunidades e necessidades de integração ensino-serviço-comunidade, participando e promovendo atividades de pesquisa, debates e projetos de ação que coloquem em análise a situação da saúde no território;

IX - Acompanhar a execução do Contrato em todas as etapas e auxiliar na implantação de políticas que resultem em garantias e avanços na formação do profissional em saúde; **X** - Acompanhar e desenvolver indicadores específicos de monitoramento.

Art. 3º O Comitê Gestor Local do COAPES terá a seguinte composição:

- **I** - Representante da Secretaria Municipal da Saúde (Gestão)

Titular: EDINALDO SANTOS DE SOUZA

Suplente: DEOCLECIANO NUNES DA SILVA

- **II** - Representante da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso SES/MT- Escritório Regional de Saúde- Setor de Educação Permanente

Titular: MARIA CRISTINA GIRARDI FAGUNDES

Suplente: MARA RÚBIA DE OLIVEIRA DORNELLES

- **III** - Representante da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso

Titular: ANNEMARIE PFANN TOMCZYK

Suplente: MARIA CRISTINA CORRENTE LUZ

- **IV** - Representante do Hospital e Maternidade Santa Casa de Misericórdia

Titular: SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA

Suplente: NAYARA RAMPAZO DE LIMA

- **V** - Representante do Hospital Regional de Rondonópolis

Titular: EDINALDO SANTOS DE SOUZA



- **VI** - Representante da Universidade Federal de Rondonópolis - Graduação

Titular: PATRÍCIA DE LIMA LEMOS

Suplente: ALCINDO JOSÉ DA SILVA ROSA

- **VII** - Representante da Universidade Federal de Rondonópolis - Pós-Graduação

Titular: SABRINA NEVES CASAROTTI

Suplente: MAGDA DE MATTOS

- **VIII** - Representantes da Faculdade de Ciências sociais e Humanas Sobral Pinto-FAIESP/UNIC-ROO

Titular: CLECIENE DOS ANJOS MUSQUIM

Suplente: CAUÊ FELIPE PIMENTEL

- **IX** - Representantes da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação-SECITEC/Escola Técnica Estadual de Rondonópolis

Titular: DANIELLA ESCOBAR IZELI BARROS

Suplente: VANUZA GOMES LIMA MACHADO

- **X** - Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC CEP/Rondonópolis-MT

Titular: JULIO HENRIQUE FERMINO DA SILVA

Suplente: CÉSAR ROMANO

- **XI** - Representante da Escola Mais Sistema de Ensino

Titular: CARLOS LUIZ RUFINO

Suplente: KELY PATRÍCIA PEREIRA LANZARINI

- **XII** - Representante da FASIPE de Rondonópolis

Titular: DANIEL VICTOR FALCAO PEREIRA

Suplente: LUANA DA SILVA OLIVEIRA BORGES

- **XIII** - Representante do Central de Cursos São Lucas LTDA-CETEC

Titular: VANESSA ROBERTA CAMARGO OLIVEIRA

Suplente: MARIZA NAURIDES CRUVINEL DE OLIVEIRA

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do Comitê serão indicados pelo representante legal de cada instituição.

Art. 5º O Comitê Gestor Local dos COAPES reunir-se-á mensalmente para discutir as linhas de atuações, bem como acompanhar o processo de implantação das dúvidas oriundas e não previstas no contrato deverão ser resolvidas pelo Comitê.

Art. 6º O Comitê Gestor Local do COAPES fica desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 1º de junho de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO

Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 254 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 151/2021, firmado com a empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF: **367.593.769-00**, e matrícula: **59587**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **151/2021**, celebrado entre a empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **46.962.122/0003-21**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, SERINGAS PARA INSULINA, LANCETAS E AGULHAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDOS PELO PROGRAMA DIABETES MELLITUS**, com prazo de vigência de **19/03/2021 a 19/03/2022**.

Art. 2º Designar o servidor, **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF: **240.961.561-91**, e matrícula: **58823**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de maio de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 253 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 267/2021, firmado com a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF: **367.593.769-00**, e matrícula: **59587**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **267/2021**, celebrado entre a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, CNPJ sob o nº **59.309.302/0001-99**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, SERINGAS PARA INSULINA, LANCETAS E AGULHAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDOS PELO PROGRAMA DIABETES MELLITUS**, com prazo de vigência de **24/05/2021 a 24/05/2022**.

Art. 2º Designar o servidor, **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF: **240.961.561-91**, e matrícula: **58823**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de maio de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 252 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução da ATA de registro de preço nº 290/2020, firmado com a empresa SALVI, LOPES & CIA LTDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF: **367.593.769-00**, e matrícula: **59587**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de registro de preço nº **290/2020**, celebrado entre a empresa **SALVI, LOPES & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº **82.478.140/0001-34**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, SERINGAS PARA INSULINA, LANCETAS E AGULHAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDOS PELO PROGRAMA DIABETES MELLITUS**, com prazo de vigência de **01/12/2020 a 01/12/2021**.

Art. 2º Designar o servidor, **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF: **240.961.561-91**, e matrícula: **58823**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de maio de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 251 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução da ATA de registro de preço nº 291/2020, firmado com a empresa UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF: **367.593.769-00**, e matrícula: **59587**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de registro de preço nº **291/2020**, celebrado entre a empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ sob o nº **18.812.673/0001-01**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, SERINGAS PARA INSULINA, LANCETAS E AGULHAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDOS PELO PROGRAMA DIABETES MELLITUS**, com prazo de vigência de **01/12/2020 a 01/12/2021**.

Art. 2º Designar o servidor, **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF: **240.961.561-91**, e matrícula: **58823**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de maio de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 250 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução da ATA de registro de preço nº 289/2020, firmado com a empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF: **367.593.769-00**, e matrícula: **59587**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de registro de preço nº **289/2020**, celebrado entre a empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, SERINGAS PARA INSULINA, LANCETAS E AGULHAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDOS PELO PROGRAMA DIABETES MELLITUS**, com prazo de vigência de **01/12/2020 a 01/12/2021**.

Art. 2º Designar o servidor, **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF: **240.961.561-91**, e matrícula: **58823**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de maio de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 249 DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA INTERNA Nº 06, de 14 de janeiro de 2021, onde dispõe sobre a designação da servidora **ALEXÂNE DA SILVA FIGUEIREDO**, CPF: **787.337.661-34**, e matrícula: **159280**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **393/2018**, celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME**, CNPJ sob o nº **10.750.752/0001-23**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA/FAX) COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO, NOVAS DE PRIMEIRO USO**, com prazo de vigência do 3º aditivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º Designar o servidor **RUI MAURÍCIO DOS SANTOS**, CPF: **931.725.591-49**, e matrícula: **111139**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **393/2018**, celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME**, CNPJ sob o nº **10.750.752/0001-23**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA/FAX) COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO, NOVAS DE PRIMEIRO USO**, com prazo de vigência do 3º aditivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Rondonópolis, 31 de maio de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 248 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 273/2021, firmado com a empresa **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF: **240.961.561-91**, e matrícula: **58823**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 273/2021, celebrado entre a empresa, **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ sob o nº **33.886.742/0001-15**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **aquisição de medicamentos para atender pacientes da UTI-COVID-19**, com prazo de vigência de **27/05/2021 à 27/05/2022**.

Art. 2º Designar a servidora, **Laércio de Paula Oliveira**, CPF: **367.593.769-00**, e matrícula: **59587**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Rondonópolis, 31 de maio de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 195 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 249/2021, firmado com a empresa **O. G. LEITE EIRELE** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ RENALDO DE ALMEIDA ASSUMPÇÃO**, CPF **754.362.268-20**, Engenheiro Civil, CREA **MT01514/D**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **130435**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 249/2021**, celebrado entre a empresa **O. G. LEITE EIRELE**, CNPJ sob o nº 32.849.546/0001-08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Construção da Ponte de Madeira com 18,00m de Extensão e 4,50m de Largura, com Vão de 12,00 de Tesoura, Localizada no Córrego Beroaba, Assentamento Olga Benário, Região do Bananal, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 12/09/2021.

Art. 2º - Designar o servidor **VÂNGEO BUENO DE SÁ**, CPF **034.823.631-02**, Engenheiro Civil, CREA **MT029738**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559236**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 1º de junho de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 194 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 269/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, CPF **059.144.531-00**, Engenheiro Civil, CREA MT**045662**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 269/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Pavimentação Asfáltica tipo TSD e Drenagem de diversas Ruas e Avenidas, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 23/05/2022.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, CPF **027.889.811-47**, Engenheiro Civil, CREA MT**032691**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 24/05/2021.

Rondonópolis - MT, 1º de junho de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 193 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 355/2020, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE FRAGA DE MELO SOUZA**, CPF **037.073.161-14**, Engenheiro Civil, CREA nº **MT036581**, servidor público desta Secretaria, matrícula nº **1559362**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 355/2020**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.705.579/0001-86 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis, no cruzamento da Avenida Otaviano Muniz com a Avenida Poguba, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 26/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 31 de maio de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



PORTARIA INTERNA Nº47, DE 01 de Junho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº283/2021, firmado com a empresa J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA e dáoutras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Debora Costa da Silva CPF 031.505.711-46 matrícula1558990, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 283/2021, celebrado entre a empresa J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA, CNPJ sob nº03.349.265/0001-98 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. com prazo de vigência de 31/05/2021 a 01/12/2021

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 01 de
Junho de 2021

Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA INTERNA Nº46, DE 01 de Junho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº276/2021, firmado com a empresa R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Vainamar Geraldino de Souza** CPF **482.413.001-82** matrícula **180912**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 276/2021, celebrado entre a empresa R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME, CNPJ sob nº 14.837.580.0001.80 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. com prazo de vigência de 27/05/2021 a 27/05/2022

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 01 de
Junho de 2021

Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA INTERNA Nº45, DE 31 de Maio de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº275/2021, firmado com a empresa COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI e dáoutras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Vainamar Geraldino de Souza** CPF **482.413.001-82** matrícula **180912**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer afunção de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 275/2021, celebrado entre a empresa COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº29.316.501.0001.63. e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. com prazo de vigência de 27/05/2021 a 27/05/2022

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 31 de
Maio de 2021

Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA INTERNA Nº 016 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação dos servidores **Leonardo Paiva Borotta**, para as funções de titular e suplente, respectivamente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Leonardo Paiva Borotta**, matrícula nº 1504187 e CPF nº033.738.461-45, como fiscal titular, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços relacionada abaixo:

CONTRATADO	Ata de Registro de Preço	OBJETO	VIGÊNCIA
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	144/2020	AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS E A CARGA DE GÁS (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOÇÃO	06/07/2020 a 06/07/2021

Art. 2º O Fiscal de Contrato substituto fará o acompanhamento e fiscalização da referida Ata de Registro de Preço, em caso de ausência ou afastamento do Fiscal titular.

Art. 2º - Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



PORTARIA Nº 2.614 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE
A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA
LÚCIA DA SILVA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.768 de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA LÚCIA DA SILVA**, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 846/2021** o período de: 11/03/1994 a 06/06/2021, totalizando: **9.950 dias**, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.00127/17-0** os períodos de: 07/08/1979 a 26/12/1979 – 01/08/1984 a 12/04/1985 – 10/02/1992 a 08/01/1993, totalizando **731 dias**, correspondendo a **02 (dois) anos e 01 (um) dia**, e ainda a Certidão expedida pelo **Estado de Mato Grosso – Mato Grosso Previdência - MT-PREV sob o nº 239/2007**, o período de: 10/04/1991 a 31/12/1991 – 01/03/1994 a 10/03/1994, totalizando **276 dias**, correspondendo a **02(dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia** que somados totalizam **10.957 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos e 07 (sete) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 60/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **MARIA LÚCIA DA SILVA**, portadora do RG nº 0088774-9 SSP/MT, CPF/MF nº 023.784.968-26, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 09, Classe: 13, matrícula nº 14591, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **07/06/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 01 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



PORTARIA INTERNA N.º 597 - DE 01 DE JUNHO DE 2021.

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616, DE 25/08/2005 E SUAS ALTERAÇÕES.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no inciso V do artigo 52, e no artigo 47, inciso VI e seguintes, da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005 e suas alterações, resolve **NOMEAR FILIPE SANTOS CIRIACO**, pregoeiro do Município de Rondonópolis, **PREGOEIRO AD-HOC**, bem como a equipe de apoio, formado pelos servidores **FABIO BATISTA RODRIGUES** e **JOSIVANI DOS SANTOS PAES ARAUJO**, para Sessão de habilitação e julgamento de Pregão Eletrônico para (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte (Service Desk) - em Tecnologia de Informação – suporte a redes de computadores, com manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática), em virtude da inexistência de Pregoeiro oficial neste instituto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



PORTARIA INTERNA N.º 596 - DE 01 DE JUNHO DE 2021.

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO: que a Administração Pública suspende suas atividades por ocasião do feriado de Corpus Christi.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ponto facultativo no Serv Saúde no dia **03/06/2021**, e emenda dia **04/06/2021**, retornando às suas atividades normais a partir do dia **07/06/2021**.

Artigo 2º - Durante esse período, os Segurados que necessitarem de atendimentos de urgência e emergência deverão procurar a rede credenciada, como: **Hospital Geral Materclin, Hospital Unimed, e demais internações autorizadas pelos médicos, na Santa Casa,** bem como atendimentos **em Laboratórios e Clínicas que emitem guias on line.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

*Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON*



PORTARIA Nº 2.613 – DE 31 DE MAIO DE 2021

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005, especialmente pelo artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a suspensão das atividades do IMPRO no dia de 04.06.2021, designando-o como ponto facultativo a todos os servidores, tendo em vista o feriado de *Corpus Christi* (quinta-feira).

Artigo 2º - No período referido no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros.

Artigo 3º - O expediente será restabelecido na data de 07.06.2021, segunda-feira.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT., 31 de maio de 2021.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



**IV AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA
SUB-COMISSÃO TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **23 de junho de 2021, às 14:00 horas**, em sua sede, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade. Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 2 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e 1 (um) sem vínculo com a Prefeitura, conforme relações abaixo:

Membros Internos	Membros externos
- ANTÔNIO CARMELO SORET HUNGER	- CLAYTON ESTERIZ REZENDE BORGES
- DIEGO CÂNDIDO UTIDA	- WILLIAM DA SILVA DE OLIVEIRA
- HEMRSON RODRIGUES SILVA	- PAULO ALEXANDRE YOSHIHARA
- JÉSSICA ESTELLEN DE SOUZA	- LUCAS FRANCO PERRONE
- KAWÊ DA SILVA PIRES	-ALCÍDIO SCHWARZBOLD JUNIOR
- MIRIAM APARECIDA TRENTO MONTEIRO DE PAULA	- EVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
- RAFAEL VICENTINI OTAVIANO	

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura, endereçado ao Secretaria de Comunicação, no endereço acima mencionado, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelos telefones: (66)3411-5734

Rondonópolis - MT, 01 de junho de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**IV AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MELHOR TÉCNICA”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Concorrência Pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 05 (cinco) de julho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, as propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em invólucros:

- a) **INVÓLUCRO 01: Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA EM ENVELOPE PADRÃO FORNECIDO;**
- b) **INVÓLUCRO 02: Plano de Comunicação Publicitária - VIA IDENTIFICADA;**
- c) **INVÓLUCRO 03: Conjunto de Informações - VIA IDENTIFICADA;**
- d) **INVÓLUCRO 04: Proposta de Preço - VIA IDENTIFICADA;**
- e) **INVÓLUCRO 05: Habilitação - VIA IDENTIFICADA (Apresentado pelos licitantes classificados no julgamento final da proposta);**

Contendo Plano de Comunicação Publicitária, Plano de Comunicação Publicitária, Conjunto de Informações, Proposta de Preço e Habilitação respectivamente, para o atendimento do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE, TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMASI MEISO DE DIVULGAÇÃO, CO, O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO DE INFORMAÇÃO, POR MEIO DE IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de Junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021/SINFRA

Contrato nº 756/2020

Contratada: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA

CNPJ Nº 01.898.295/0001-28

Representante Legal: José Mura Júnior

CPF Nº 062.075.928/32

OBJETO: EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS SEGUINTE
BAIRROS: PARQUE UNIVERSITÁRIO, MARIA VETORASSO I, CARLOS BEZERRA II E
DUPLICAÇÃO DA FERNANDO CORREA DA COSTA, NESTE MUNICÍPIO.

Decisão,

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, CNPJ Nº 01.898.295/0001-28, em face a decisão administrativa desta secretária nos autos em epígrafe.

Recebo o presente recurso por ser tempestivo, deixo de receber no efeito suspensivo, por não identificar razões de interesse público no presente caso, conforme faculta o artigo 109, § 2º. da lei 8.666/1993.

Ao analisar as razões do recurso, não vislumbro motivos para reconsiderar a decisão publicada no Diário Oficial de nº 4.940 de 11 de Maio de 2021.

Desta forma, nos termos do artigo 109, §4º., determino a remessa do processo à autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise do mesmo.

Rondonópolis, 01 de Junho 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021/SINFRA

Contrato nº 755/2020

Contratada: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA

CNPJ Nº 01.898.295/0001-28

Representante Legal: José Mura Júnior

CPF Nº 062.075.928/32

OBJETO: EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO

Decisão,

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, CNPJ Nº 01.898.295/0001-28, em face a decisão administrativa desta secretária nos autos em epígrafe.

Recebo o presente recurso por ser tempestivo, deixo de receber no efeito suspensivo, por não identificar razões de interesse público no presente caso, conforme faculta o artigo 109, § 2º. da lei 8.666/1993.

Ao analisar as razões do recurso, não vislumbro motivos para reconsiderar a decisão publicada no Diário Oficial de nº 4.940 de 11 de Maio de 2021.

Desta forma, nos termos do artigo 109, §4º., determino a remessa do processo à autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise do mesmo.

Rondonópolis, 01 de Junho 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (5%)

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 16 (dezesesseis) de junho de 2021**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: controladoria@sanearmt.com.br, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO SETOR DE FROTAS DESTA AUTARQUIA.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 31 de maio de 2021.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.**

O **Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no município de Rondonópolis-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura*, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 1º de junho de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL O ESTADÃO, JORNAL A TRIBUNA.



AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇO 05/2021

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar, nº. 411 Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que nesta data foi realizada Sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras de Saneamento, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, vinculado aos preços unitários da planilha orçamentaria, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. A empresa Diefra Engenharia e Consultoria Ltda. foi considerada habilitada por ter cumprido com as exigências do edital e foi considerada inabilitada a empresa Evolution Engenharia e Avaliações Eireli por não ter atendido com as exigências do edital. Caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização da 2ª Sessão Pública - Abertura da Proposta Técnica.

Rondonópolis - MT, 02 de maio de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021”

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis, Mato Grosso, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que efetuou no dia 01/06/2021 a homologação do processo Tomada de Preço nº. 03/2021 que foi realizado pelo critério “Menor Preço”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV REMOTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER 43 UNIDADES DO SAA E SES DO SANEAR NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** com adjudicação para a empresa Rondofone Informática e Telecomunicações Ltda. no valor global de R\$ 337.305,60 (Trezentos trinta e sete mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos)

Rondonópolis - MT, 01 de junho de 2021.

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



A ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso IV, do artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação postal sobre parecer jurídico que versa sobre Multa por Infrações Ambientais – MIA, provenientes de queimadas urbanas, extravasamento de efluentes, edificações em Área de Preservação Permanente (APP), deposição irregular de resíduos inertes, empreendimento operando sem licença ambiental e/ou podas e remoções irregulares de espécimes arbóreos, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, para solicitar através do e-mail: juridicosemma@rondonopolis.mt.gov.br, ou presencialmente à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da taxa para pagamento, ou dentro deste mesmo prazo apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), que poderá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Decorrido o prazo supra estabelecido, a não solicitação do lançamento ou a não apresentação de Recurso Administrativo implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia (01) primeiro do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	SITUAÇÃO DO RECURSO	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
01	851/2020	PARCIALMENTE DEFERIDO – VALOR MINORADO	LAVA JATO JG LTDA. - ME	23.213.375/0001-35
02	73/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	JOÃO ARCANJO RIBEIRO	067.133.601-06
03	74/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	JOÃO ARCANJO RIBEIRO	067.133.601-06
04	75/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	JOÃO ARCANJO RIBEIRO	067.133.601-06
05	76/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	JOÃO ARCANJO RIBEIRO	067.133.601-06
06	71/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	BRDU SPE VERMONT LTDA.	17.804.316/0001-39
07	72/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	BRDU SPE VERMONT LTDA.	17.804.316/0001-39
08	594	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	BAR E RESTAURANTE DITADO POPULAR LTDA.	19.910.396/0001-32

Leandro Bernardo Leite
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA
01-06-2021.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
864/2021	111074	Rogério Luz Borges Leal	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 01/06/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
864/2021	20656	Oswaldo Turqueti de Assis	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 27/05/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
864/2021	1555951	Paulo Rogério Menezes de Araujo	Assessor de Articulação Cultural	15 dias – a partir do dia 28/05/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
864/2021	140600	Kedma Macedo Mendonca	Docente	60 dias – a partir do dia 21/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	108189	Moises Soares Sampaio	Docente	26 dias – a partir do dia 23/05/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
864/2021	138894	Isamar Tunes Barbosa	Docente	01 dia – no dia 24/05/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
864/2021	185825	Fabia Dorreis Alves de Oliveira Costa	Docente	07 dias – a partir do dia 27/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	169765	Marcia Thum de Castro	Assistente de Desenvolvimento Educativo	06 dias – a partir do dia 28/05/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

864/2021	163716	Mariana Mattos Pereira	Docente	10 dias – a partir do dia 28/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	191388	Valquiria Mendes Marques	Docente	30 dias – a partir do dia 28/05/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
864/2021	160016	Vania Silveira de Souza	Docente	07 dias – a partir do dia 28/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	14060	Margarete Fatima Pauletto	Docente	60 dias – a partir do dia 29/05/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
864/2021	90301	Aridinar Alves Ferreira	Docente	05 dias – a partir do dia 30/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	153818	Deuvaria de Amaral Ferreira	Docente	03 dias – a partir do dia 30/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	32689	Dulcilene Rodrigues Fernandes	Supervisor Escolar	20 dias – a partir do dia 31/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	142751	Eliana Aparecida Freitas	Apoio Instrumental	16 dias – a partir do dia 31/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	87246	Joaquim Rodrigues da Silva	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 31/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	150460	Juliana Queiroz de Freitas	Docente	03 dias – a partir do dia 31/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	154113	Maria Auricelia Gomes Rocha Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 31/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	216151	Renata Pereira da Silva Gomes	Docente	08 dias – a partir do dia 31/05/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
864/2021	144177	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	09 dias – a partir do dia 01/06/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
864/2021	34746	Tereza Leones Monteiro	Supervisor Escolar	30 dias – a partir do dia 01/06/2021 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
864/2021	1559236	Vangeo Bueno de As	Assessor de Obras Hidrossanitárias	14 dias – a partir do dia 27/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	95257	Ismael Ventura Rodrigues	Gerente de Divisão de Acompanhamento de Convênio e Organização de Projetos	10 dias – a partir do dia 28/05/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
864/2021	211362	Fabio de Oliveira Chagas	Técnico Instrumental	10 dias – a partir do dia 28/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	1558626	Nubia Mendonça Valadao	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 31/05/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
864/2021	1553000	Tassia Neves Ribeiro Heinrich	Analista Instrumental	04 dias – a partir do dia 18/05/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
				03 dias – a partir do dia 23/05/2021 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
				02 dias – a partir do dia 27/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	1555201	Deborah Stephania Mazzoni	Médico da Família	02 dias – a partir do dia 27/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	1556894	Claudine Almeida Oliveira	Fisioterapeuta	11 dias – a partir do dia 28/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	179841	Edilaine Guerra	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 28/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	1557700	Elizangela Aparecida Santos Soares	Auxiliar Consultório Dentário da Família	10 dias – a partir do dia 29/05/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

864/2021	156736	Angelita Akemi Nakamuta	Médico da Família	03 dias – a partir do dia 31/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	1559160	Bibiane Rosa de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 31/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	219975	Debora Cristina Silva Souza	Auxiliar de Consultório Dentário da Família	01 dia – no dia 31/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	1559110	Debora Soares do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde da Família	02 dias – a partir do dia 31/05/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
864/2021	203238	Luzitania Ferreira Coelho dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 31/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	1559112	Mirianny Almeida de Sa Rocha	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 31/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	203408	Silvana Coutinho da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 31/05/2021 – Licença Médica.
864/2021	134481	Marcia Gonçalves Barbosa	Agente Comunitário de Saúde da Família	04 dias – a partir do dia 01/06/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
864/2021	114910	Welison Francisco Braga	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 31/05/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 01 de junho de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 01/06/2021.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 870/2021

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME		CARGO	PERÍODO/MOTIVO
18074	Zeile Campos Calaca	Souza Rosa	Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 28/05/2021.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 12/06/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 13/06/2021, ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 01 de junho de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

Pregão Eletrônico Nº 20/2021

Aos 1 dias do mês de Junho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARAME LISO, CATRACA, ESTACA, E MÁQUINA PARA ESTICAR ARAME, DESTINADOS A CONFECÇÃO DE CERCA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NASCENTES DE CÔRREGOS E RIOS NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		41.840.945/0001-07
Endereço		Nº
RUA BARÃO DO RIO BRANCO		5537
Bairro	Cidade	CEP
JD. DO PARQUE	RONDONÓPOLIS	78711050
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
edsoncaetano@somar-roo.com.br		6634253107

LOTE: 2 - MÁQUINA DE ESTICAR ARAME LISO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	119618	MÁQUINA DE ESTICAR ARAME LISO,	UNIDADE	HARTBAU 4-T	1,00	220,2900	220,29
Detalhamento (ESPICADEIRA PARA ESTICAR ARAME LISO), MEDIDAS APROXIMADAS: BASTÃO 60 CM, CORRENTE 1 METRO E ESPESURA 6MM, CONFECIONADA EM AÇO ZINCADO, FERRAMENTA PARA AGILIZAR E FACILITAR O TRABALHO DE FAZIMENTO, MANUTENÇÃO, E REPAROS DE CERCAS EM GERAL.							

LOTE: 3 - ESTACA DE MADEIRA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	119619	ESTACA DE MADEIRA	UNIDADE	MATA VERDE ESTAC	1500,00	35,1500	52.725,00
Detalhamento EM EUCALIPTO TRATADO ALTO CLAVADO RESISTENTE CONTRA INSETOS XILÓFAGOS E APOCRECIMENTO, COMPRIMENTO 2,20 METROS, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10 CM (PONTA).							

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 3 - ESTACA DE MADEIRA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-----	-------	-------	--------	-----------	-----------

TOTAL 52.945,29

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

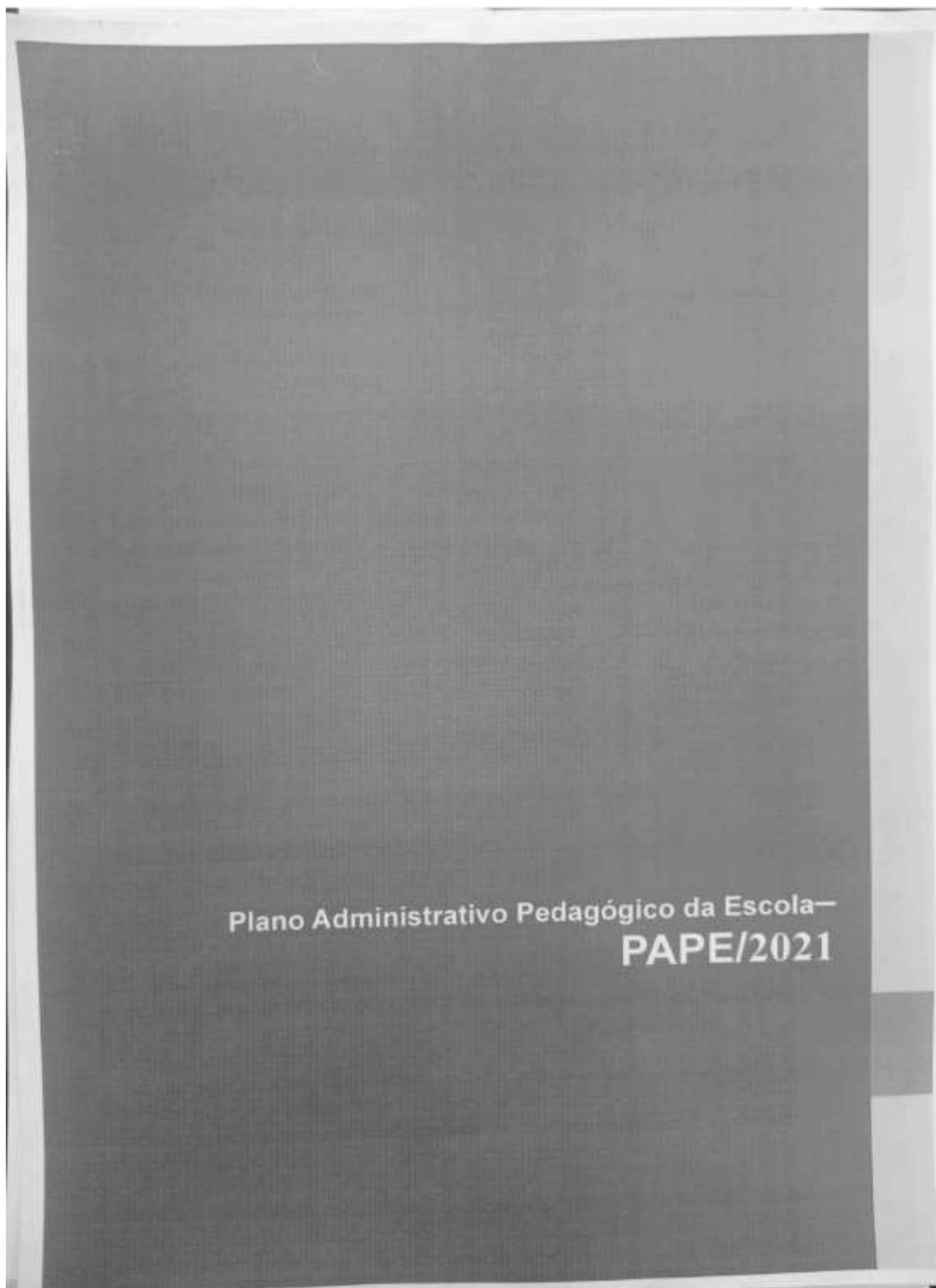
6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

MESA DIRETORA 2021 | 2022

Roni Magnani Presidente	Junior Mendonça 1º Secretário
Claudio da Farmácia 1º Vice-Presidente	Marildes Ferreira 2º Secretário
Roni Cardoso 2º Vice-Presidente	

VEREADORES:

Adonias Fernandes de Souza – PSDB	Podemos Dr. Manoel – SD	PSL Ozeas Reis – PP
Batista da Coder - SD	Investigador Gerson – MDB	Paulo Schuh – DC
Beto do Amendoim – PSL	Júnior Mendonça – PT	Reginaldo Santos - SD
Cido Silva – PSC	Kalynka Meirelles – Republicanos	Roni Cardoso – PSD
Cláudio da Farmácia – MDB	Kaza Grande – DC	Roni Magnani - PP
Dico – SD	Marildes Ferreira – PSB	Subtenente Guinâncio PSDB
Dr. Jonas Rodrigues – SD	Marisvaldo Gonçalves –	
Dr. José Felipe Horta -	Vitor Goncalves Parente Secretária da Presidência	
	Eduardo Duarte Weigert Procurador Jurídica	

ESCOLA DO LEGISLATIVO DE RONDONÓPOLIS:

Cláudio Antônio de Carvalho / Cláudio da Farmácia - MDB
Presidente

Carlos Alberto da Silva
Direção

Rodenil Gonçalves de Jesus
Coordenação Pedagógica e de Projetos Especiais

Diego Taveira Maciel
Coordenador Administrativo Financeiro

Regina Aparecida Rodrigues Maia
Chefe de Setor de Registro Educacional

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail- escoladolegislativoroop@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 2 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

Sumário

1.0. APRESENTAÇÃO	4
2.0. JUSTIFICATIVA:	6
3.0. MISSÃO:	6
4.0. VISÃO:	6
5.0. OBJETIVOS DO PLANO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CMR-ROO	6
5.1 Objetivo Geral -	6
5.2 Objetivos Específicos:	7
6.0. MÉTODO:	7
6.1- Público-Alvo:	7
6.2 - Estratégias de Ação:	7
6.4 - Específico	8
6.5 - Gestão	8
6.6 -Estratégico	8
7.0. METAS INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS:	8
7.1- Metas:	8
7.2 - Indicadores	9
7.3 - Resultados Esperados:	9
8.0. METODOLOGIA E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO:	10
EIXO I - Educação para a Cidadania	10
EIXO II - Capacitação para Agentes Políticos	11
EIXO III - Difusão Cultural	11
EIXO - IV - Capacitação e Atualização de Corpo Técnico de Servidores e Vereadores -	12
9.0. RECURSOS FINANCEIROS:	13
10. LOCAL E REALIZAÇÃO DOS CURSOS E EVENTOS:	13
11. CERTIFICADOS	14
12. VIGÊNCIA:	14
13. AVALIAÇÃO:	14
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	15
15. PLANO ANUAL ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO DA ESCOLA - PAPE/ERL/CMR	16
PROGRAMAÇÃO DE CURSOS 2019 -	16

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT
E-mail: escoladolegislativo@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 3 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

APRESENTAÇÃO

A primeira Escola do Legislativo foi instalada pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais em 1993. Após ela, em 1996, criou-se o Instituto do Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal, seguido do Cefor em 1997 e das Escolas do Legislativo da Assembleia Legislativa de Pernambuco e do Mato Grosso, em 1999 (Thame, 2018).

A Constituição Federal de 1988 prescreve em seu artigo 39, parágrafo 2º, queº

A União, os Estados e o Distrito Federal manterão Escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

No âmbito da orientação constitucional, a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, foi originalmente criada em 2015, através da lei de nº 8.606/15 a EL - Escola do Legislativo- CMR busca o desenvolvimento permanente do seu quadro de pessoal, a qualificação contínua dos serviços públicos prestados à sociedade e o fortalecimento institucional. Seguindo essa premissa, a presidência da Escola vem consolidar as ações de capacitação desenvolvidas pela instituição e apresentar aos servidores da CMR o Plano Administrativo Pedagógico da Escola de 2019. O Plano Administrativo Pedagógico é um dos mecanismos da Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores e se configura como instrumento norteador das ações de capacitação.

A Escola do Parlamento de Rondonópolis tem a missão de desenvolver a competência dos servidores públicos com vistas a ampliar a gestão das políticas públicas, bem como aperfeiçoar a relação com os cidadãos. É também sua missão afirmar a democracia e a cidadania como patrimônio coletivo que visa dar dignidade humana e legitimar os direitos universais e

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail- escoladolegislativoro@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 4 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

fundamentais do cidadão rondonopolitana. Além disto, tem como missão oportunizar conhecimento e desenvolvimento crítico e reflexivo para o público em geral, com vistas ao desenvolvimento do conceito sobre cidadania.

É necessário afirmar que a cidadania não pode ser compreendida de forma abstrata, ou meramente jurídica, como um conjunto de direitos e deveres básicos, que sejam para todas as pessoas, mas sim o acesso real e ao exercício efetivo dos direitos e ao cumprimento dos deveres por todas as pessoas. Para a vivência da cidadania com dignidade, o mínimo existencial deve estar ao alcance de todos, e um deles é a educação emancipatória. (LAZIER).

Portanto, a Escola tem como visão a construção, como processo histórico e permanente, de uma sociedade caracterizada pela liberdade, pela justiça, pela equidade e pela dignidade humana para todos, de acordo com o que preceitua a Constituição Federal de 1988.

A Escola do Legislativo de Rondonópolis se identifica com o conceito "Escolas do Legislativo, Escolas de Democracia" apresentado por Cosson (2008) como "**conjunto de ações e programas desenvolvidos pelos poderes e órgãos públicos no sentido da apropriação, tanto por parte de seus próprios agentes quanto da sociedade, de práticas, conhecimentos e valores para a manutenção e aprimoramento da democracia**".

Este documento define os critérios e as metodologias a serem utilizadas para o desenvolvimento profissional dos servidores, tendo como parâmetro os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Administrativo Pedagógico da Escola (PAPE). Para a sua elaboração, o Conselho Escolar, por meio da **Portaria nº 123/2021**. Composta por representantes de diferentes setores, tal comissão buscou atender às especificidades, gerais e individuais dos servidores, por meio de ações de capacitação, desenvolvimento e educação sistematicamente planejadas.

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail: escoladolegislativoro@gmail.com
Fone: 65 3410-9747/98437-8241

Página 5 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

Diferentes fatores justificam que a instituição tenha um plano bem consolidado e contínuo de capacitação de seus servidores. Bem como a especialização das diversas áreas de conhecimento e as transformações constantes da sociedade atual são dois aspectos gerais que reforçam a importância da constante capacitação dos servidores.

A construção do Plano Administrativo Pedagógico da Escola CMR requer a identificação e avaliação da missão social dessa instituição e dos resultados que deve produzir para a sociedade em que se insere. Isso orientará a descoberta dos objetivos dos demais setores componentes dessa organização, que, por sua vez, orientará a descoberta das funções e atribuições dos cargos neles inseridos. Tudo isso é condição relevante para nortear quaisquer processos de capacitação e treinamento que tenham a finalidade de consolidar a EL/CMR como instituição socialmente comprometida.

Este Plano Administrativo Pedagógico da Escola não esgota todas as demandas por ações de capacitação. Demandas não contempladas no cronograma de cursos e solicitadas ao longo do ano serão submetidas à EL-Escola do Legislativo, por meio de Memorando, e analisadas quanto à sua pertinência (análise técnica) e viabilidade financeira (disponibilidade de recursos para desenvolvimento de ações adicionais), conforme as necessidades estratégicas da Instituição.

Para a definição dos eventos de capacitação que compõem este Plano Administrativo Pedagógico da Escola do Parlamento, realizou-se, através de consulta, o levantamento das necessidades de capacitação dos servidores e técnico-administrativos, além dos ocupantes de Cargo comissionados.

O levantamento de necessidades de capacitação considerou um rol de atividades verificadas nos processos da EL/CMR, incluindo comunicação, atendimento ao público, ética, orientação para resultados e visão sistêmica. Para estabelecer e elaborar as ações de capacitação descritas neste Plano Administrativo Pedagógico da Escola, a EL/CMR contou com a contribuição da Comissão de Conselho Escolar.

A Escola do Parlamento entende que este Plano Administrativo Pedagógico da



ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail: escoladolegislativomt@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 6 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

Escola não esgota todas as demandas por ações de capacitação dos servidores do CMR. As demandas não contempladas no cronograma de cursos e que surgirem ao longo do ano serão analisadas quanto à sua pertinência e viabilidade financeira. Também serão consideradas as necessidades estratégicas da Instituição e, havendo disponibilidade de recursos, poderão ser desenvolvidas ações adicionais.

2.0. JUSTIFICATIVA

O projeto contribui para formação técnica e política de agentes públicos e da sociedade em geral. Com ações voltadas para vereadores, servidores da Câmara Municipal de Rondonópolis e ainda, através de convênios, atendimento de Câmaras Municipais da região e cidadãos interessados em aprofundar conhecimentos sobre política e Poder Legislativo através de cursos e palestras a serem ministrados. Visa também contribuir com a vida democrática do Município, fortalecendo a democracia política, bem como estabelecer um contato mais direto com a Constituição Federal, legislação pertinente à Administração Pública e normas Municipais capacitando alunos do Parlamento Mirim para atuar nas funções que exercem, e no caso dos Vereadores Mirins, em atuar na sociedade como verdadeiros cidadãos usando técnicas, instrumentos e informações sobre a legislação, de forma adequada, contribuindo para aumentar a eficiência das organizações onde irão atuar. Neste contexto, o resultado final será refletido na sociedade que poderá usufruir dos benefícios advindos das atividades a serem executadas.

3.0. MISSÃO:

Promover uma educação legislativa de excelência para a formação política, cidadã e profissionalizante dos agentes do Poder Legislativo e da comunidade, com ênfase para as funções e atribuições do parlamento Municipal

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.
E-mail: escoladolegislativoroop@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/88437-8241
Página 7 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

4.0. VISÃO:

Ser conhecida como uma competente⁴ instituição de ensino especializada em educação legislativa de excelência e direcionada à formação política, cidadã e profissionalizante de agentes do Poder Legislativo Municipal e da comunidade rondonopolitana.

5.0. OBJETIVOS DO PLANO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CMR-ROO

✓ **5.1 Objetivo Geral** - Estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores de forma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e ao indivíduo.

5.2 Objetivos Específicos:

Os objetivos específicos do Plano são:

- ✓ Desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara à sociedade civil organizada;
- ✓ Oferecer aos parlamentares e aos servidores das Câmaras Municipais, suporte conceitual, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas e ao exercício do poder de fiscalização;
- ✓ Propiciar aos servidores, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar seu aperfeiçoamento profissional;
- ✓ Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse do município;
- ✓ Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.
E-mail: escoladolegislativoro@rondonopolis.mt.gov.br
Fone: 66 3410-9747/58437-8241
Página 8 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

- ✓ Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
- ✓ Incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;
- ✓ Incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no Município de Piracicaba;
- ✓ Desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;
- ✓ Oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições.

6.0. MÉTODO:

6.1 – Público-Alvo:

Servidores da CMR, do quadro efetivos e comissionados lotados nas diversas secretarias, assim como munícipes de outras esferas do poder municipal interessados em participar das ações de capacitação.

6.2 - Estratégias de Ação:

No âmbito geral, as estratégias de ação para a execução do Plano administrativo Pedagógico estão alinhadas à Política e às diretrizes para o desenvolvimento de pessoal

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail- escoladolegislativoreo@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 9 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

da administração pública municipal Lei 8.606/15 do PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT. Resolução nº 550/17, instaurando-se na esfera interna da CMR em quatro eixos de atenção:

6.3 - Básico - abrange a difusão de conhecimentos de caráter geral requerido para todos os servidores da CMR, independente do cargo ou função que exerçam. Tratam-se, preferencialmente, de temas relacionados à estrutura e funcionamento da Casa, legislação, relações interpessoais, atendimento ao público, bem como ao desenvolvimento de competências permanentes - visão sistêmica, gestão, inovação, comunicação integrada e energização.

6.4 - Específico - abrangem conhecimentos específicos, informações e habilidades que são pré-requisitos para o funcionamento dos sistemas produtivos característicos de cada área de atuação, contemplando sistemas, instrumentos e temas que tenham ligação direta com as atividades exercidas;

6.5 - Gestão - refere-se ao desenvolvimento de competências para a gestão de processos e pessoas, essencialmente, temas direcionados ao desenvolvimento das pessoas e funções gerenciais, bem como a formulação de estruturas e o desenvolvimento de modelos e conceitos;

6.6 -Estratégico - referem-se à promoção de oportunidades de aprendizagem em áreas estratégicas, por meio de ações de capacitação, proporcionando o aprofundamento de discussões e pesquisas que desencadeiem respostas e/ou encaminhamentos de soluções para as áreas mais críticas da Casa Legislativa.

Nesse âmbito, na perspectiva de melhor atender as demandas de capacitação dos diversos setores administrativos, afinando a comunicação inter e intrasetores. Melhorando e dando qualidade à oferta de serviços promovidos pela mesma no que concerne à capacitação de servidores, avaliação de desempenho.

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.
E-mail: escoladolegislativocoo@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241

Página 10 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

7.0. METAS INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS:

7.1-Metas:

Pretende-se atingir as seguintes metas:

- ✓ Utilizar 100% do recurso destinado para capacitação na EL/CMR;
- ✓ Capacitar o mínimo de 79% dos servidores por setor da CMR;
- ✓ Capacitar 100% dos servidores técnico-administrativos;
- ✓ Atender, em média, a 60 (sessenta) servidores por turma/evento;
- ✓ Ofertar, em média, 20h (vinte horas) de atividade por ação de capacitação; e
- ✓ Ofertar, aos servidores que possuem função, no mínimo um curso de aperfeiçoamento e desenvolvimento na área de gestão.

7.2 - Indicadores

Os indicadores representam as ferramentas de medição dos resultados, apontados pelas metas, para atingir os objetivos. Os indicadores abaixo têm como base o PAPE 2019-2020, serão acompanhados durante o processo de execução do Plano Administrativo Pedagógico e mensurados ao final de sua vigência. Os cálculos serão realizados para verificar a evolução dos indicadores e assegurar o aperfeiçoamento da capacitação.

- ✓ Eventos de capacitação programados executados no exercício;
- ✓ Número de novos servidores comissionados capacitados em 2021;
- ✓ Cadastros de servidores técnicos e docentes realizados no Banco de talentos/EL/CMR - Capacitação até dezembro/2021;
- ✓ Números de cursos de capacitação de curta duração realizados até dezembro de 2021, na modalidade à distância;
- ✓ Um ou mais Cursos de Especialização Lato Sensu ofertada para os servidores do quadro técnico-administrativo até dezembro de 2021;
- ✓ Acordo de cooperação firmado até dezembro de 2021, para realização de Curso de Pós-Graduação Profissional aos servidores do quadro técnico-administrativo da Casa Legislativa.

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Catalândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.
E-mail: escoladolegislativo@op@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 11 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

7.3 - Resultados Esperados:

Os resultados esperados relacionam-se à ampliação da capacitação e da qualificação dos servidores, em quantidade e em qualidade, para a efetiva prestação dos serviços administrativos e sociais da CMR. Busca ainda o alcance dos objetivos e metas. Institucionais, a melhoria do desempenho dos servidores e o comprometimento ainda maior dos servidores com as metas da CMR.

7.4 - Assim, espera-se com a proposta deste Plano Administrativo Pedagógico:

- ✓ Desenvolvimento, capacitação e qualificação da força de trabalho da CMR, em nível pessoal, gerencial e técnico;
- ✓ Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
- ✓ Visão integrada e atualizada das diversas atividades desenvolvidas;
- ✓ Padrões éticos de comportamento, melhoria do clima organizacional e motivação pessoal;
- ✓ Extensão da capacitação contínua a todos os servidores do CMR;

8.0. METODOLOGIA E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO:

As metodologias utilizadas são as disponíveis para a educação formal e informal nos diferentes níveis, priorizando a comunicação de forma a alcançar o público alvo, seja no ambiente formal de trabalho dos servidores públicos, seja no alcance do público em geral. Para tanto, a exposição oral, projeção de imagens, disponibilização de material didático, diálogo e debates, são valorizadas nas atividades programáticas da Escola do Parlamento.

Como também são valorizadas e aperfeiçoadas constantemente a comunicação com a sociedade em geral para promoção dos eventos, recepção de inscrição, devolutivas e emissão de certificados, além da divulgação dos resultados alcançados.

A Escola do Parlamento procura fomentar o processo de aprendizagens e de interação, tanto na relação entre os participantes, como nas discussões e diálogos, entendendo

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.
E-mail: escoladolegislativosroo@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 12 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

ser fundamental que os participantes exponham seus pensamentos e reajam às diferentes falas e narrativas.

Neste sentido, a Escola do Parlamento se pauta por um processo político, apartidário, para fomentar a capacitação dos servidores públicos, a produção e divulgação de conhecimento, a reflexão numa perspectiva cidadã e de construção e promoção contínua da democracia.

Para Marques Junior (2009) é importante que a prática pedagógica no âmbito das Escolas do Parlamento "**privilegie e dê sustentação à formação de uma consciência crítica e emancipadora dos indivíduos, estejam eles na condição de agentes públicos ou de integrantes da sociedade**"

De acordo com o artigo 38 do Decreto de 2018, a Escola do Legislativo poderá estabelecer grupos de estudo e pesquisa sobre assuntos de interesse da Câmara de Vereadores, o que se constituiu num processo de ampliação, compreensão e aprofundamento de temas voltados para a cidadania e a responsabilidade do legislador municipal.

Consideramos, neste Plano Administrativo Pedagógico, como evento de capacitação qualquer atividade de desenvolvimento sistematizada que tenha relação com o cargo e ambiente organizacional de lotação do servidor, em conjunto com as necessidades institucionais, que contribua para o desempenho e seu desenvolvimento profissional.

As atividades poderão ser oferecidas nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância, conforme a necessidade e a oportunidade, de forma a atender as prioridades de capacitação identificadas através do levantamento de necessidades. Tais atividades e eventos de capacitação poderão ser organizados pela EL/CMR ou realizados por outras instituições em parceria com a Escola do Legislativo Municipal, dando preferência para a Escola do Legislativo Municipal.

Os eventos de capacitação e aperfeiçoamento contidos neste Plano Administrativo Pedagógico são ações de caráter pedagógico, devidamente vinculado ao planejamento da instituição, que buscam promover continuamente o desenvolvimento dos servidores, para

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT
E-mail: escoladolegislativoroos@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241

Página 13 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

que desempenhem suas atividades com qualidade e eficiência. Estes eventos também objetivam melhorar o clima organizacional, estimular a integração, consciência coletiva e senso de pertencimento, contribuindo para um ambiente de trabalho mais promotor de saúde para os servidores. Assim, as atividades presentes neste Plano Administrativo Pedagógico estão baseadas em quatro eixos de ação descritos abaixo:



EIXO I - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA - Programas de formação baseados nos valores universais de respeito à diferença e ao pluralismo; construção de uma sociedade mais justa, pacífica, tolerante e inclusiva.

As ações de formação abrangem o conceito e a prática da democracia, as formas de entender agir e se relacionar com os outros e com o meio ambiente no espaço e no tempo, lançando um olhar sobre a importância da cidadania como instrumento gerador de um futuro melhor para todos. Dentre os objetivos destaca-se a aprendizagem sobre a relação entre as teorias e a práticas da democracia, da inclusão e da acessibilidade, do cooperativismo e da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.
E-mail: escoladolegislativo00@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-3241

Página 14 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

As temáticas contemplam: políticas públicas; controle social e transparência; cultura política e cultura de paz; educação para o desenvolvimento sustentável; questões globais e valores universais, como justiça, igualdade, dignidade e respeito; interconectividade desafios locais e globais, dentre outros conteúdos temáticos.

EIXO II - CAPACITAÇÃO PARA AGENTES POLÍTICOS - Programas de formação para desenvolver o conhecimento de questões locais e globais, com valores universais como justiça, igualdade, dignidade e respeito; habilidades cognitivas para pensar de forma crítica, sistêmica e criativa.

As ações de formação abordam questões atuais de sustentabilidade, pensamento crítico e criativo, liderança e gestão de projetos; adotam a abordagem de múltiplas perspectivas, com o reconhecimento dos diferentes níveis e dimensões de compreensão da realidade, do potencial das práticas políticas, sociais, econômicas e culturais que transcendem as diferenças individuais, sejam religiosas, étnicas ou outras.

As temáticas contemplam: políticas públicas, ambiente, sociedade e economia; recursos naturais, humanos, econômicos e culturais; engajamento social; indivíduo, família, instituição, comunidade, cidade, município, estado, nação e mundo; conscientização sobre a atividade humana e a mobilização para mudanças sustentadas e positivas, dentre outros conteúdos temáticos.

EIXO III - DIFUSÃO CULTURAL - Programas de formação para promover o auto-aperfeiçoamento, por meio da difusão de conhecimentos ligados à universalidade e às especificidades, por exemplo: identidade, interesse, participação e deveres comuns e coletivos, respeitando-se a singularidade e os direitos individuais e coletivos.

As ações de formação objetivam contribuir para que os cidadãos de todos os segmentos possam manifestar seus potenciais em um mundo cada vez mais globalizado e em constante transformação, de modo a promover mudanças qualitativas frente aos desafios do século XXI.

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.
E-mail: escoladolegislativoro@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 15 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

As temáticas contemplam diferentes aspectos do saber, envolvendo as relações entre os indivíduos, relações entre os indivíduos e o meio ambiente, o convívio social, a produção econômica, a prática política, as políticas públicas voltadas à gestão dos recursos, a democratização do acesso aos bens culturais, dentre outros conteúdos temáticos.

EIXO - IV - CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE SERVIDORES E VEREADORES - Programas de formação para desenvolver

competências técnicas próprias do ambiente legislativo, bem como habilidades cognitivas e não cognitivas; incluindo habilidades sociais, como empatia e resolução de conflitos, habilidades de comunicação e aptidões de construção de redes (networking) e de interação com pessoas com diferentes experiências, origens, culturas e perspectivas.

As ações de formação são voltadas ao aprimoramento de capacidades técnicas e comportamentais para agir de forma colaborativa a fim de acolher as demandas individuais e sociais, visando encontrar soluções responsáveis frente ao bem coletivo.

Todas as ações de capacitação serão propostas de modo que haja comunicação entre os quatro eixos e permitindo ao servidor ser o protagonista da sua formação, isto é, construir a sua própria trilha de aprendizagem.

Entendemos por trilhas de aprendizagem um conjunto integrado e sistemático de ações que se utilizam de múltiplas formas de aprendizagem com o objetivo de serem complementares entre si e de construir o conhecimento a respeito de um tema, o que pode envolver momentos formais e informais de ensino. É nessa conjuntura que oferecemos uma série de atividades, que abrangem os quatro eixos de ação e objetivam o desenvolvimento de competências que engloba conteúdo teórico, habilidades e atitudes. Assim, cada servidor poderá criar o seu itinerário formativo e caminhar na sua própria trilha para tornar o processo de ensino-aprendizagem mais efetivo e adequado aos diferentes perfis de profissionais da instituição.

As ações de capacitação ofertadas neste Plano Administrativo Pedagógico serão divulgadas com antecedência no site da CMR. As inscrições serão realizadas por meio de formulário e o preenchimento das vagas respeitará a ordem de recebimento de inscrições.

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT,
E-mail- escoladolegislativoroos@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 16 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nester de Araújo"

Para a realização da atividade de capacitação, deverá haver inscrições em, no mínimo, 50% das vagas oferecidas em cada um delas.

Quando o número de inscritos excederem o número de vagas ofertadas, respeitados os pré-requisitos de cada ação, será criada lista de espera. A lista de espera não garante a oferta do curso. Entretanto, servirá de subsídio para o planejamento de novas turmas, de acordo com disponibilidade dos recursos.

Para viabilizar esta proposta, a EL/CMR pretende servir-se das habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal, devidamente selecionados por meio do **EDITAL DE FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES**, considerando o perfil necessário para a atividade.

Os instrutores das capacitações internas serão pagos via Gratificação por Atividade de Instrutoria - GAI, instituída pelo Lei nº 8.129, de 25 de junho de 2018. Quando não for possível localizar o perfil necessário no referido banco, poderão ser indicados servidores com perfil para a ação ou serão contratados colaboradores externos, conforme previsão na lei nº 8.666/1993.

9.0. RECURSOS FINANCEIROS:

O Plano Administrativo Pedagógico 2021 será executado considerando os recursos orçamentários do EL/CMR previstos na LOA de 2021.

A comissão sugere os valores percentuais abaixo como parâmetro para distribuição do orçamento:

- ✓ 30% para Contratos de (Especialização);
- ✓ 15% para garantir participação de congressos, seminários, simpósios, entre outros eventos (inscrição/contratação, passagens e diárias);
- ✓ 40% para necessidades gerais de capacitação dos servidores da CMR;
- ✓ 15% para necessidades específicas de capacitação dos municipais.

Esta proporção deverá ser considerada por cada unidade para elaboração do Plano

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail- escoladolegislativoroop@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/08437-8241
Página 17 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

Administrativo Pedagógico. Ao longo do ano, os valores poderão ser realocados respeitando as especificidades e demandas surgidas, exceto o percentual estabelecido para capacitação dos servidores da CMR.

10. LOCAL E REALIZAÇÃO DOS CURSOS E EVENTOS:

Os cursos ofertados constantes do Plano Administrativo Pedagógico utilizarão preferencialmente os espaços físicos do prédio da CMR, e, em alguns momentos, conforme a necessidade dos cursos e eventos poderá ser realizada em outros locais.

11. CERTIFICADOS:

Os certificados de cursos serão emitidos pela SRE/EL/CMR, EIXO Capacitação aos servidores participantes das ações de capacitação que obtiverem o percentual mínimo de 75% de frequência e realizarem a avaliação de reação. O preenchimento do formulário de Inscrição será pré-requisito para liberação do certificado.

Base Legal A seguir listam-se as Legislações que fundamentam e dão legitimidade ao Plano Administrativo Pedagógico dos servidores da CMR, tais como: Lei N° 9394/96, Art. 40, Resolução CNE/CEB N° 6/2012, Art. 25°. Decreto 5154/2004, Art. 3°

12. VIGÊNCIA:

Considerando a dinâmica da área de desenvolvimento de pessoas e as atualizações das necessidades de capacitação, este Plano Administrativo Pedagógico terá vigência até dezembro do corrente ano.

13. AVALIAÇÃO:

Ao final do exercício do corrente ano, o Conselho Escolar procederá a avaliação do

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.
E-mail: escoladolegislativoroos@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 18 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

Plano, com base em três níveis de avaliação: de reação, de aprendizagem e das estratégias de ação. Avaliação de reação caracteriza-se pela mensuração do grau de satisfação dos participantes quanto à atividade de capacitação. A avaliação será realizada por meio de aplicação de instrumento próprio ao final de cada evento. Na avaliação da aprendizagem, cada instrutor utilizará a ferramenta didático-pedagógica mais adequada para avaliar a apropriação do conteúdo programático. As estratégias de ação serão avaliadas com base nos relatórios das unidades que compõem a CMR e nos registros das ações empreendidas.

O monitoramento e avaliação do resultado também serão realizados por meio da apuração da evolução dos indicadores estabelecidos para cada uma das metas. As experiências exitosas e as novas demandas de ações de capacitação irão fundamentar a elaboração do Plano Administrativo Pedagógico subsequente.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este Plano Administrativo Pedagógico se propôs a estabelecer os critérios e as metodologias que deverão orientar as ações de capacitação para os servidores do CMR no ano de 2019. Para que o documento não se limitasse às percepções da equipe EL/CMR, foi construído um Conselho Escolar. Assim, foram consideradas as especificidades setoriais, gerais e individuais dos servidores na construção deste Plano Administrativo Pedagógico.

O levantamento das necessidades de capacitação foi realizado por meio de formulário, procurando envolver todos os servidores no diagnóstico das necessidades de capacitação da CMR. Para atender às demandas destacadas no Levantamento de Necessidades, no PAPE e nos quatro eixos de ação, base deste Plano Administrativo Pedagógico, foram definidas treze ações de capacitação. Pretende-se que este conjunto de ações garanta unidade e integração entre os colaboradores e permita aos servidores construir trilhas de aprendizagem personalizadas e adequadas aos diferentes perfis de profissionais da instituição.

Para possibilitar a realização de todas as ações propostas, a EL/CMR pretende ser

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Av. Cafeitândia, 434 – Barro La Salle-Rondonópolis/MT.

E-mail- escoladolegislativorop@gmail.com

Fone: 66 3410-9747/98437-8241

Página 19 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

vir-se das habilidades e conhecimentos de servidores do quadro de pessoal do CMR, selecionados por meio do Edital de Formação de Banco de Colaboradores e ainda realizar parcerias com outras instituições, preferencialmente as Escolas de Legislativo e do Governo. Informações mais detalhadas como: ementa, datas, carga horária e local de realização dos eventos serão publicadas no portal do CMR e divulgadas por e-mail para todos os servidores.

É importante destacar que este Plano Administrativo Pedagógico contempla apenas as necessidades gerais de capacitação. Neste sentido, esperamos que este documento seja um instrumento norteador para a construção dos planos de capacitação da EL/CMR em suas demandas específicas.

Por fim, lembramos que capacitar é mais do que treinar, é um meio de suprir as necessidades do indivíduo em termos de conhecimentos e habilidades, conduzindo ao melhor desempenho das atividades profissionais bem como promovendo satisfação pessoal.

15. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

1. **COSSON, Rildo.** Escolas do Legislativo, Escolas de Democracia. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2008.
2. **LAZIER, Josué Adam.** Manifesto de Córdoba e a construção da cidadania. In: Conectese! Revista Interdisciplinar de Extensão. V. 2. Nº 4. Belo Horizonte: PUC Minas, 2018.
3. **MARQUES JUNIOR, Alaôr Messias.** Educação Legislativa: As Escolas Legislativas e a Função Educativa do Parlamento. In: E-Legis - Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, n.03, p.73 - 86, 2º semestre, 2009. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2009.
4. **PIRACICABA.** Decreto Legislativo nº 69, de 13 de dezembro de 2018 . Piracicaba:

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.

E-mail- escoladolegislativo00@gmail.com

Fone: 66 3410-9747/98437-8241

Página 20 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

Câmara de Vereadores, 2018.

5. **THAME, Nancy Ferruzzi.** A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba como espaço de promoção da cidadania. Trabalho de conclusão de curso (Especialização) – Curso de Especialização em Educação Ambiental e Transição para Sociedades Sustentáveis, Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2018.

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro Ca. Saile-Rondonópolis/MT
E-mail: escoladoleg@atvoroq@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 21 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

15. PLANO ANUAL ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO DA ESCOLA - PAPERLICMR
PROGRAMAÇÃO DE CURSOS 2021 -

PRIMEIRO SEMESTRE.

Nº	CURSOS	CARGA HORÁRIA TOTAL/DIÁRIA	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIA	OBJETIVO DO CURSO	PÚBLICO-ALVO/ Nº DE VAGAS
01	Vereador Mirim	Durante todo ano	2 de março a 15 de dezembro	Quintas-feiras	13h30	<input checked="" type="checkbox"/> Favorecer e estimular as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas que mais afetam a população da cidade de Rondonópolis. <input checked="" type="checkbox"/> Proporcionar situações em que os alunos apresentem sugestões	Alunos de escolas públicas e privadas de Rondonópolis

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Catedralia 434 - Bairro La Salle-Rondonópolis-MT
E-mail: escola@legislativo.rondonopolis.mt
Fone: 66 3415-9747/39437-4241
Página 22 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Hesler de Araújo"

						<p>para solucionar questões da cidade ou determinados grupos sociais:</p> <p>✓ Além de promover a aproximação entre a Câmara de Vereadores e as escolas, os alunos terão a oportunidade de aprender sobre Administração Pública e seu contexto na sociedade brasileira. As experiências irão contribuir na formação pessoal, além de preparar líderes capacitados e conscientes dos</p>	
--	--	--	--	--	--	---	--

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Calandina, 431 - Bairro La Salle - Rondonópolis-MT
E-mail: escola@leitoria.rondonopolis.mt
Fone: 66 3410-9741/9843-4241
Página 23 de 48



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO - Antônio Mestre de Araújo

					uma visão distorcida do processo político ideal. So-mente com a criação de uma nova consciência, através da promoção do inter relacionamento entre alunos, escolas e comunidade, podemos estabelecer um novo conceito de administração pública, baseado num contexto de competitividade, representatividade, responsabilidade e moralidade.	
--	--	--	--	--	---	--

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Castellana, 434 - Bairro La Salle-Rondonópolis/MT
E-mail- escola@legislativo.rondonopolis.mt
Fone: 66 3410-5747/98437-8241
Página 26 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

02	Câmara Tur	Durante todo ano	01 de março a 20 de dezembro	Segunda, terça, quinta e sexta	Matutino 08h00mm as 11h00mm Período vespertino 13h00mm às 17h00mm	<input checked="" type="checkbox"/> A visita a Casa legislativa será desenvolvido pedagogicamente de forma teórico-prática. <input checked="" type="checkbox"/> Durante o <u>Projeto Turismo Educativo</u> está prevista a utilização das linguagens: oral, audiovisual, escrita e/ou plástica. Após essas etapas concluídas, os sujeitos do projeto deverão ser novamente questionados, como no	Sociedade civil, escolas e instituições de ensino em geral, empresas, entidades e associações. No máximo 47 pessoas por visita.
----	------------	------------------	------------------------------	--------------------------------	--	---	---

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cataratas, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.
E-mail: escola@camara.rondonopolis.mt.gov.br
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 26 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nessor de Araújo"

03	Língua Brasileira de Sinal - Libras Módulo I	100 horas	12 de março à	Tercas e quintas feiras	Periodo noturno 18h30mm às 21h30mm	<input checked="" type="checkbox"/> Oportunizar a formação inicial continuada, através de capacitação, contribuindo para inclusão social; <input checked="" type="checkbox"/> Garantir o cumprimento da legislação específica; <input checked="" type="checkbox"/> Apoiar o uso e difusão da Libras; <input checked="" type="checkbox"/> Garantir o atendimento e tratamento adequados aos surdos; <input checked="" type="checkbox"/> Sensibilizar a comunidade;	Servidores e sociedade civil
----	--	-----------	---------------	-------------------------	------------------------------------	---	------------------------------

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Catelândia, 434 - Bairro La Salle - Rondonópolis-MT
E-mail: escola@camara.rondonopolis.mt
Fone: 66 3416-9747/98437-4341
Página 29 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

						<input checked="" type="checkbox"/> Desenvolver as habilidades necessárias para a aquisição da Libras – a língua de modalidade visual e gestual da Comunidade Surda;	
						<input checked="" type="checkbox"/> Criar e possibilitar oportunidades para a prática de Libras e ampliar o conhecimento sobre os aspectos da cultura da comunidade surda.	

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Catarinópolis, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail: escola@camara.legislativo.rondonopolis.mt
Fone: 06 3410-9143/06437-0241
Página 30 de 48



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

04	Língua Brasileira de Sinal - Libras Módulo II	120 horas	12 de março à	Terças e quintas feiras	Período e noturno 18h30mm às 21h30mm	<input checked="" type="checkbox"/> Oportunizar a formação inicial continuada, através de capacitação, contribuindo para inclusão social; <input checked="" type="checkbox"/> Garantir o cumprimento da legislação específica; <input checked="" type="checkbox"/> Apoiar o uso e difusão da Libras; <input checked="" type="checkbox"/> Garantir o atendimento e tratamento adequados aos surdos; <input checked="" type="checkbox"/> Sensibilizar a comunidade;	Servidores e sociedade civil
----	---	-----------	---------------	-------------------------	--------------------------------------	---	------------------------------

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Catedralia, 436 - Bairro La Salle-Rondonópolis-MT
E-mail: escola@camaramunicipalrondonopolis.mt
Fone: 06 3410.9747/90437-4241
Página 31 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

						<p>✓ Desenvolver as habilidades necessárias para a aquisição da Libras – a língua de modalidade visual e gestual da Comunidade Surda;</p> <p>✓ Criar e possibilitar oportunidades para a prática de Libras e ampliar o conhecimento sobre os aspectos da cultura da comunidade surda.</p>	
--	--	--	--	--	--	---	--

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelandia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail: escola@legislativo.rondonopolis.mt
Fone: 66 3410-9747/99437-8241
Página 32 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

05	Redação Oficial	20h aula	06 de maio à 20 de maio	Segundas e quintas feiras	14h00mm às 17h00mm	<p>✓ Melhorar significativamente sua comunicação com os públicos interno e suas interações em redes sociais e em inúmeras situações dentro e fora da vida profissional;</p> <p>✓ Melhorar sua imagem profissional e pessoal, pois textos bem escritos inspiram respeito.</p> <p>✓ Promover entre os servidores uma ampla divulgação das</p>	<p>Servidores da os Ambientes (administrativo e gabinetes) 50 vagas</p>
----	-----------------	----------	-------------------------	---------------------------	--------------------	---	---

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Calvalândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail: ESCOLA@LEGISLATIVO.RONDONOPOLIS.MT
Fone: 56 3410-9747/98437-8241
Página 33 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Mesler de Araújo"

06	Técnica Legislativa	30h aula	11 de julho à 31 de julho	Segundas e quintas feiras	14h00mm às 17h00mm	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conhecer a prática legislativa brasileira à luz da Constituição Federal de 1988, Regimento Interno da CMR e das leis aplicáveis; ✓ Conhecer a técnica sobre os procedimentos legislativos no direito brasileiro; ✓ Desenvolver habilidade de redação e técnica legislativa; 	Servidores da os Ambientes (administrativo e gabinetes) 50 vagas
----	---------------------	----------	---------------------------	---------------------------	--------------------	---	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Casilândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT
E-mail: escoladolegislativo@cmr.rondonopolis.mt
Fone: 66 3410-9747/98437-4341
Página 35 de 46

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antonio Nestor de Araújo"

07	Curso Básico de Informática	100hrs	01 de agosto à 31 de outubro	segunda e sextas feiras	14h00mm às 17h00mm	<input checked="" type="checkbox"/> Adquirir competências para prestar assessoria parlamentar; <input checked="" type="checkbox"/> Obter conhecimentos para o ajuizamento de ações envolvendo o processo legislativo.	<input checked="" type="checkbox"/> Contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão; <input checked="" type="checkbox"/> Capacitar o servidor para o	Servidores da os Ambientes (administrativo e gabinetes) 50 vagas
----	-----------------------------	--------	------------------------------	-------------------------	--------------------	--	--	---

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Calandria, 434 – Bairro LA Saúde-Rondonópolis-MT
E-mail: escola@legis.rondonopolis.mt
Fone: 66 3410-9747/9847-3241
Página 36 de 46

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nester de Araújo"

09	Palestras com Policiais da Ambiental	01 hora	Durante todo ano	Durante todo ano	A hora será definida pela Escola do Legislativo	desenvolvimento de ações de gestão pública; <input checked="" type="checkbox"/> Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da CMR. <input checked="" type="checkbox"/> As explorações florestais; <input checked="" type="checkbox"/> O transporte de produtos e subprodutos florestais; <input checked="" type="checkbox"/> O transporte e o comércio de pescados;	Para os Vereadores Milrins 2019
----	--------------------------------------	---------	------------------	------------------	---	--	------------------------------------

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafezalinda, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.
E-mail: escolacongresso@cmr.rondonopolis.mt.gov.br
Fone: 66 3410-9747/98437-0241
Página 37 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, MT.
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Reiver de Araújo"

10	Curso de direito administrativo e constitucional para vereadores Mirins.	02 hora	Durante todo ano	Durante todo ano	A hora será definida pela Escola do Legislativo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O transporte e o comércio de plantas vivas, procedentes de florestas; ✓ Os desmatamentos e queimadas; ✓ Os criadouros de animais silvestres; ✓ As atividades de pisciculturas. 	<p>✓ Conhecer a prática legislativa brasileira à luz da Constituição Federal de 1988, Regimento Interno da CMR e das leis aplicáveis;</p> <p>Para os Vereadores Mirins 2019</p>
----	--	---------	------------------	------------------	---	---	---

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Caladão, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT.
E-mail: escola@camara.rondonopolis.mt.gov.br
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 38 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

					<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conhecer a técnica sobre os procedimentos legislativos no direito brasileiro; ✓ Incentivar o aluno à apreensão de conhecimentos sobre o processo constitucional nas ações constitucionais e no controle de constitucionalidade; ✓ Adquirir competências para prestar assessoria parlamentar; 	
--	--	--	--	--	--	--

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Catedral, 434 - Bairro LA Santa-Rondonópolis-MT.
E-mail: ESCOLA@LEGISLATIVO.CONGRESSO.MT
Fone: 96 3410-9747/964437-8241
Página 38 de 46

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nester de Araújo"

11	Mostra de Arte e Cultura	Durante todo o ano	Durante todo o ano	Toda a semana	A hora será definida pela Escola do Legislativo	<p>✓ Obter conhecimentos para o ajuizamento de ações envolvendo o processo legislativo.</p> <p>A partir das ações propostas pretende-se alcançar os seguintes resultados: ✓ Implantação de ações de cultura e arte com a participação efetiva da comunidade interna e externa;</p>	Para os Vereadores Mirins 2019
----	--------------------------	--------------------	--------------------	---------------	---	---	-----------------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Catefândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail: escola@olegislativo.com.br
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 40 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

12	Excelência no atendimento no serviço público.	30h aula	03 de agosto à 31 de agosto	Segundas e quintas feiras	14h00mm às 17h00mm	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Despertar o interesse efetivo dos servidores e comunidade externa para a participação nas ações de cultura e arte; ✓ Integração entre cultura e Educação; ✓ Valorização de ações e da Escola do legislativo, voltados para a cultura e arte. 	<p>✓ Motivação para o trabalho;</p> <p>✓ Criatividade nos</p> <p>Servidores da os Ambientes (administrativo e</p>
----	---	----------	-----------------------------	---------------------------	--------------------	--	---

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Caldeira, 434 – Bairro La Salle – Rondonópolis-MT
E-mail: escolaolegislativo@rondonopolis.mt.gov.br
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 41 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Meador de Araujo"

					processos: <input checked="" type="checkbox"/> Atendimento telefônico: <input checked="" type="checkbox"/> Como lidar com os e-mails: <input checked="" type="checkbox"/> Iniciativa; <input checked="" type="checkbox"/> Ética profissional; <input checked="" type="checkbox"/> Gestão Inteligente do tempo; o Planejamento do trabalho; <input checked="" type="checkbox"/> Solução de problemas e tomada de decisão; <input checked="" type="checkbox"/> Técnicas básicas de	gabinetes) 50 vagas
--	--	--	--	--	---	------------------------

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Caldeirão, 434 - Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail: escola@leitoradocamara.com.br
Fone: 66 3410-8747/39437-8241
Página 42 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Mestor de Araújo"

13	Curso Cerimonial no Ambiente Legislativo	Durante todo o ano	Durante todo o ano	Toda a semana	A hora será definida pela Escola do Legislativo	negociação; <input checked="" type="checkbox"/> Etiqueta corporativa (Atitudes e Postura Profissional) <input checked="" type="checkbox"/> Atuar como introdutor de visitas; <input checked="" type="checkbox"/> Criar sistemas de cumprimentos; <input checked="" type="checkbox"/> Planejar, organizar e coordenar reuniões, seminários, assinatura de atos, posses e demais solenidades; <input checked="" type="checkbox"/> Elaborar roteiros, programas de visitas;	Servidores da os Ambientes (administrativo e gabinetes) 50 vagas Servidores e sociedade civil
----	--	--------------------	--------------------	---------------	---	---	--

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Catefândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis-MT.
E-mail: escoladolegislativo@cmr.rondonopolis.mt.gov.br
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 43 de 46



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

14	CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	36horas	17 e 18 de junho de 2021 – 15 e 16 de julho de 2021	Segunda-feira a sexta-feira	08:00 h às 12:00 h; 13:30 h às	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Expedir convites, ofícios; ✓ Providenciar bandeiras, hinos, presentes institucionais; ✓ Entender as principais alterações e novidades da nova Lei de Licitações, a quem se aplica e prazos de entrada em vigor. ✓ Conhecer a nova Lei e preparar-se para aplicar de forma segura o 	07 vagas
----	--	---------	---	-----------------------------	--------------------------------	---	----------

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Celalândia, 434 – Bairro Lta Salto-Rondonópolis-MT.
E-mail: escoladolegislativo@legislativo.com
Fone: (66) 34110-0747/98437-8241
Página 44 de 46

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nefor de Araújo"

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2021

Av. Calafornia, 434 - Bairro La Salle Rondonópolis-MT
E-mail: escola@cmrondonopolis.mt.gov.br
Fone: 66 3410-5747/98437-0241
Página 45 de 46





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ESCOLA DO LEGISLATIVO "Antônio Nestor de Araújo"

Roni Magnani

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

Cláudio Antônio De Carvalho/Cláudio Da Farmácia

Primeiro Secretário Presidente da Escola do Legislativo – EL/CMR

Carlos Alberto da Silva

Diretor da Escola do Legislativo - EL/CMR

Diego Taveira Maciel

Coordenador Administrativo e Financeiro - EL/CMR

Regina Aparecida Rodrigues Maia

Chefe de Setor de Registro Educacional – EL/CMR

Rodenil Gonçalves De Jesus

Coordenador Pedagógico e de Projetos Especiais -EL/CMR

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle-Rondonópolis/MT
E-mail: escoladolegislativo001@gmail.com
Fone: 66 3410-9747/98437-8241
Página 46 de 46



LEI Nº 11.443, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.048.955,70 (*Um milhão e quarenta oito mil novecentos e cinquenta cinco reais e setenta centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.048.955,70 (*Um milhão e quarenta oito mil novecentos e cinquenta cinco reais e setenta centavos*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.29.000000 - Material de Consumo – 1132	R\$	208.996,48
3.3.90.33.00.00 - 0.3.29.000000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 1133	R\$	100.000,00
08.244.2207.2255 Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		
3.1.90.11.00.00 - 0.3.29.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1136	R\$	739.959,22
TOTAL GERAL	R\$	1.048.955,70

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas: **PSB 73.228-1, PSE 80.268-9**, no Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.116, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 203.998,00 (*Duzentos e três mil novecentos noventa e oito reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 203.998,00 (*Duzentos e três mil novecentos noventa e oito reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 738	R\$	20.000,00
20.601.2101.2509 Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 761	R\$	183.998,00
Total Geral	R\$	203.998,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33.00.00 - 0.1.00.000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 741	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -743	R\$	60.001,00
20.601.2101.2509 Apoio à Produção Agrícola		
4.4.90.51.00.00 - - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 767	R\$	40.000,00
20.602.2101.2510 Apoio à Produção Animal		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -772	R\$	30.000,00
20.573.2101.2218 Promoção e Participação em Eventos e Exposições		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.955 de 01 de junho de 2021, Terça-Feira.

3.3.50.41.00.00 – 0.1.00.000000 - Contribuições – 1078	R\$	49.999,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 752	R\$	4.999,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -759		14.999,00
Total Geral	R\$	203.998,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de junho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.